

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO
Praça São Francisco, S/N, Paço Municipal - Bairro CENTRO - CEP 49100-071 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

EDITAL**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025	
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E GESTÃO – SEGOV	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0001.000001193-0/2025	
SETOR	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E ATAS CENTRALIZADOS
TIPO DE JULGAMENTO	(MENOR PREÇO).
MODO DE DISPUTA	(ABERTO).
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Municipal Complementar nº 52/2019 bem como ao Decreto Municipal nº 377, de 16 de junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 002/2024, e suas correspondentes alterações.
OBJETO:	Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo a instalação, manutenção, sistema operacional e software básico padronizado de forma mensal pelo período de 36 (trinta e seis) meses observando o critério de Menor Preço Global do Valor de cada item, dos produtos relacionados da tabela abaixo com Sistema Operacional Microsoft Windows 11 profissional 64 bits ou (superior), em português (Brasil) e softwares de usos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PARTICIPAÇÃO:	AMPLA e EXCLUSIVA para microempresas, empresas de pequeno porte a que se refere a Lei Complementar 123/2006 e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	25/11/2025	09:30
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Órgão: Prefeitura Municipal de São Cristóvão Endereço: Paço Municipal, Praça São Francisco, s/n, Centro Histórico/Setor de Licitações. Pregoeiro(a) e Equipe de Pregão Celular (79) 3045 4930 / 99657 2784 E mail do(a) Pregoeiro(a) – licitacaoscse@gmail.com e ou licitacaoscse@saocristovao.se.gov.br OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o www.licitanet.com.br e https://www.saocristovao.se.gov.br , onde o edital estará disponível ou na dirigir se a Prefeitura Municipal de São Cristóvão no endereço acima citado. LOCAL DA DISPUTA – Portal www.licitanet.com.br As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET licitações online: www.licitanet.com.br : (34) 3014 6633 / 3236 7571 (34) 99678 7950 / (34) 99678 8726 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e mail contato@licitanet.com.br (SEGOV/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E : Telefones: 79 3045 4925 Celular: 79 99967 2673		

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
Processo Administrativo nº 2025.0001.000001193-0/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Municipal de Governo e Gestão-SEGOV, por meio da Superintendência Executiva de Licitação, Compras, Contratos e Atas Centralizados, e este agente de contratação designado pela Portaria nº 152 de 14 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEGOV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal: www.licitanet.com.br.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo a instalação, manutenção, sistema operacional e software básico padronizado de forma mensal pelo período de 36 (trinta e seis) meses observando o critério de Menor Preço Global do Valor de cada item, dos produtos relacionados da tabela abaixo com Sistema Operacional Microsoft Windows 11 profissional 64 bits ou (superior), em português (Brasil) e softwares de usos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1. O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outros processos de contratação para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A licitação será por ITEM, conforme tabela constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.3. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.4. O critério de julgamento adotado será (menor preço), observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente licitação eletrônica se dará através do LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema, disponível no endereço www.licitanet.com.br, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, as empresas de pequeno porte, os microempreendedores individuais e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.3. As empresas que estejam, comprovadamente, na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sediadas local, ou seja, no âmbito do Município de São Cristóvão/SE, farão jus ao benefício de prioridade na contratação, de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme preceitua o art. 32, § 2º, da Lei Municipal nº 52/2019.

3.2.4. Na ausência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sediadas local (Município de São Cristóvão/SE), prevalecerá as Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sediadas regionalmente, ou seja, aquelas imediatamente sediadas nos Municípios do Estado de Sergipe, e assim sucessivamente, estendendo-se à outros Estados da Federação.

3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- a. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- d. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- e. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- f. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j. Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de condução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

3.4.4.4. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.4.4 não impede que a contratação inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.6. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.4.6.1. A vedação de que trata o item 3.4.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.7. Nas contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.8. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.4.9. Pessoas físicas;

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Nesta licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.1.2. Nos casos em que a habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, os fornecedores deverão encaminhar simultaneamente, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, os documentos de habilitação e a proposta, observado o disposto nos itens 4.1.3 e 7 deste Edital.

4.1.3. O fornecedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema indicado nos itens 1.2 e 3.1 deste Edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.4. A proposta anexada ao sistema deverá:

4.1.4.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

4.1.4.2. Conter a indicação da modalidade e do número da licitação, data e hora de sua realização;

4.1.4.3. Conter razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail para contato** do fornecedor proponente;

4.1.4.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do fornecedor, para fins de pagamento caso torne-se vencedor;

4.1.4.5. Conter especificações do objeto proposto, de acordo com o detalhamento constante no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.1.4.6. Conter o valor unitário, por item, e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo, 02 (duas) casas decimais;

4.1.4.7. Junto à proposta comercial anexada ao sistema, deverá ser anexado pelo fornecedor o seguinte documento

4.1.4.7.1. Considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, como solicitação de outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.5. A proposta de preços inicial encaminhada através do sistema deverá conter ou estar acompanhada da(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.1.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.1.5.1.1. Nos itens/grupos/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 impedirá o prosseguimento do fornecedor no certame;

4.1.5.1.2. Nos itens/grupos/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração negativa ou a ausência de declaração a que se refere o item 4.1.5.1 apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.1.5.1.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por fornecedor que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias o sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

4.1.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.1.5.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos diretos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.1.5.4. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.5.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, caso o fornecedor esteja organizado sob a forma de cooperativa;

4.1.5.9. Da veracidade e inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante a licitação e eventualmente impressos para processamento interno da Prefeitura de São Cristóvão, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares;

4.1.5.10. Caso esteja organizado em cooperativa, que cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.6. As declarações deverão ser apresentadas com a assinatura do representante legal da empresa, cuja assinatura deverá ser digital ou idêntica ao documento oficial com foto, reconhecido em território nacional, do sócio-administrador ou do procurador constituído, se houver.

4.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.1.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.9. O sistema disponibilizará campo próprio para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

4.1.9.1. A verificação de cumprimento aos requisitos de habilitação será realizada mediante consulta pelo agente de contratação aos

documentos encaminhados pelo fornecedor através do Cadastro de Fornecedores do Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras, ou do sistema utilizado para a realização de licitação na forma eletrônica LICITANET, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.11. Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.12. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta pelo fornecedor, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

4.1.12.1. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.12.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo fornecedor, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.1.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.14. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente no sistema do provedor, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos fornecedores apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4.1.14.1. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente no sistema provedor.

4.1.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.1.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.1.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.1.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.1.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.1.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.1.18. Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.1.19. O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.2.1. Valor unitário do item, valor total, marca e modelo do objeto;

4.2.2.2. Descrição do objeto, sem prejuízo ao atendimento a todas as exigências e especificações detalhadas constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.2.2.3. As propostas e os lances devem ser formulados com valores que contenham, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.5. O fornecedor é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.2.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.2.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha e haverá glosa quando do pagamento, e/ou redução quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito. (vide Acórdãos TCU nº 3.037/2009 – Plenário, nº 1.696/2010 – 2ª Câmara, nº 1.442/2010 – 2ª Câmara, nº 387/2010 – 2ª Câmara e nº 2.622/2013 – Plenário)

4.2.6. Se o regime tributário do fornecedor implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.9. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.2.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2.12. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

4.2.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.2.12.

4.2.12.2. O descumprimento das regras supramencionadas por parte da Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.1.1. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal www.licitanet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.1.2. A **PROPOSTA** com a “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**”, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO, MARCA e MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília,

exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa proposta de preços;

5.1.3. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.1.4. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a);

5.2. O agente de contratação verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico na forma do item 4.2, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que identifique o licitante (nos campos preenchidos no sistema eletrônico), que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.8. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Observado o disposto no item 5.8, o fornecedor poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica via sistema.

5.11. Eventual exclusão de proposta do fornecedor, de que trata o item 5.10, implica a retirada do fornecedor do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.12. Durante a sessão pública, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.13. O procedimento adotará o Modo de Disputa (Aberto).

5.13.1. No Modo de Disputa Aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 5.13.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.13.1 e 5.13.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem (crescente ou decrescente).

5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5. Após o reinício previsto no item 5.13.4, os fornecedores serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.6. Encerrada a etapa de que trata o item 5.13.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 5.13.3 a fim de obter a classificação final dos fornecedores.

- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o agente de contratação no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos fornecedores para a recepção de lances.
- 5.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.19. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.19.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.2.1. Caso o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifesta no prazo estabelecido, serão convocados os demais fornecedores qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do Modo de Disputa Aberto e Fechado.
- 5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.22.1. disputa final, hipótese em que os fornecedores empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos fornecedores, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 5.22.3. desenvolvimento pelo fornecedor de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.4. desenvolvimento pelo fornecedor de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante;
- 5.23.2. empresas brasileiras;
- 5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será declarado o arrematante. O sistema disponibilizará automaticamente fase de

negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais fornecedores, cujo prazo limite será definido pelo agente de contratação.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os fornecedores e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O agente de contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que envie no sistema eletrônico no prazo não inferior a 02 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de eventuais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.24.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 5.24.4, a partir de solicitação fundamentada feita pelo fornecedor no chat antes de findo o prazo inicialmente conferido.

5.25. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances e depois de verificação de possível empate, o agente de contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis ou ilegalidade;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Edital ou de seus anexos, ou apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se houver;

6.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo agente de contratação;

6.2.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas;

6.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.4.1. O prazo para atendimento à diligência será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação pelo agente público.

6.4.2. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.4.3. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das

propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.4.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada no objeto.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao fornecedor que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

6.8.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o fornecedor para que seja obtido preço melhor.

6.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8.3. Na hipótese de julgamento da licitação pelo menor preço total por grupo/lote, caso o lance para um ou mais itens que compõe o grupo/lote esteja acima dos valores estimados, a licitante será convocada, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo agente de contratação, de no mínimo 05 (cinco) minutos, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

6.9. Na hipótese de licitação de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.10.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no **ANEXO I** deste Edital, e para fins de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica constam no item 6.5 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e. Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de São Cristóvão – CADIMP;
- f. Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação a que se refere o item 7.2 e de utilização do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação por meio do Cadastro do Fornecedor no sistema do www.licitanet.com.br.

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Portal de Compras, nos documentos por ele abrangidos e desde que se encontrem vigentes na data da consulta.

7.3.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outro registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação que não esteja contemplada no Cadastro do Fornecedor a que se referem os itens 7.3 e 7.3.1 deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria do sistema de realização da licitação www.licitanet.com.br, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.3.4. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro nos sistemas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.6. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.4. A verificação no Cadastro do Fornecedor do Portal Compras e do sistema de realização da licitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.4.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **TERMO DE REFERÊNCIA** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.

7.4.2. Respeitada a exceção do item 7.4.1 relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência item 7.4 ocorrerá em relação a todos os fornecedores.

7.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do sistema no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do agente de contratação, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item ou grupo/lote, que estiver concorrendo em outro item ou grupo/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo/lote em que venceu às do item ou grupo/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s)/lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item 7.13.

7.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto nos itens 7.3.1 e 7.3.5, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14.2. No caso de inabilitação, para os processos de contratação destinados à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de São Cristóvão, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedor e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Governo e Gestão, através do e-mail licitacaoscse@gmail.com ou do telefone (79) 3045-4930.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Ata de Registro de Preços

8.1.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública Municipal, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

8.1.2. Após a homologação do resultado da licitação, o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar em cada item ou grupo/lote será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preço, que também conterá a assinatura do Secretário Municipal de Governo e Gestão.

8.1.3. Os convocados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação pelo ente Gerenciador da Ata, através do e-mail do fornecedor vencedor.

8.1.3.1. A assinatura da Ata realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, mediante convocação através de link emitido pelo Portal de Compras do Município

8.1.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.1.3.3. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.1.3.4. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pelo ente Gerenciador da Ata.

8.1.3.5. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.1.3.6. Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória da licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Edital, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados e respeitados os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à justificativa da renovação do quantitativo registrado.

8.1.4.1. A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8.1.5. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.6. Será permitida a adesão de unidade não-participantes, desde que cumpridas as condições estipuladas nos arts. 304 e 305 do Decreto Municipal nº 377/2023 e no **ANEXO IV –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.7. A ata poder ser alterada na forma dos arts. 300 a 303 do Decreto Municipal nº 377/2023 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.1.8. A ata pode ser cancelada na forma dos arts. 309 e 310 do Decreto Municipal nº 377/2023 e no **ANEXO III –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

8.2. Contratação

8.2.1. Após a publicação da ata de registro de preços na forma do art. 293 do Decreto Municipal nº 377/2023, os órgãos e entidades participantes da ata de registro de preços poderão celebrar contratações dentro do prazo de validade da ata.

8.2.2. As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de Ordem de Fornecimento, firmado entre as unidades participantes ou pelas entidades aderentes e os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços.

8.2.2.1. A Ordem de Fornecimento será encaminhado(a) ao fornecedor, que deverá assiná-lo e devolvê-lo ao órgão solicitante no prazo de 48 (quarenta e oito) dias, a contar da data do seu recebimento.

8.2.2.2. A assinatura do contrato realizar-se-á por meio de certificado digital mediante convocação através de link emitido pelo Portal São Cristóvão Compras.

8.2.2.3. Em caso de indisponibilidade do sistema ou impossibilidade de convocação através do Portal de Compras do Município, alternativamente a Administração poderá encaminhá-lo ao adjudicatário através de outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.3. O prazo previsto para assinatura (do Contrato ou da Ordem de Fornecimento ou da Ordem de Serviço) poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.2.3.1. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades

descritas neste Edital e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. (Ordem de Fornecimento ou a Ordem de Serviço) terá prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias, conforme previsão no item 10.1.5.4 e 10.1.5.5 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2.4.1. O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

8.2.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.3. O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação tem previsão em **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 109 do Decreto Municipal nº 377/2023.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. A manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 8.2.1 será em dois momentos, após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação, sob pena de preclusão.

9.2.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.2.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

9.2.5. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.2.6. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar a decisão que anulou ou revogou a licitação:

9.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de publicação do ato de anulação ou revogação;

9.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões é de 3 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Caberá ao agente de contratação verificar o cumprimento dos pressupostos recursais, notadamente a tempestividade e a motivação do ato, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.4.1. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do

recurso.

9.4.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo com poderes para atuar em nome do recorrente.

9.5. O recurso será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

9.9.1. Como os processos administrativos oriundos da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional são realizados através meio eletrônico, os interessados em dar vistas ao processo poderão obter cópia integral dos autos mediante solicitação dirigida ao e-mail do agente de contratação ou mediante o comparecimento a esta Secretaria Municipal de Governo e Gestão munidos de pen-drive, CD-ROM ou similar.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.5.4. deixar de apresentar amostra/ prospecto ou realizar prova de conceito.

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando

10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei em qualquer momento da licitação;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.10.4. prestar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1.1 a 15.1.1.11, consoante gradação discriminada no item 15 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla

defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios:

11.3.1. por meio de campo próprio do sistema www.licitanet.com.br ;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no sistema www.licitanet.com.br , no Portal Compras no Diário Oficial do Município de São CRISTÓVÃO) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

12.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o(a) (órgão ou ente contratante) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

12.6. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no(a) (órgão ou ente contratante).

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. É facultada ao agente de contratação ou à autoridade superior do(a) (órgão ou ente contratante), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Edital.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

12.15.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

12.15.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.15.4. ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO À ATA;

12.15.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇO;

São Cristóvão/SE, 04 de novembro de 2025.

Thaís Rocha Passos de Souza
Pregoeiro

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sede da matriz;

1.7. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.767/1971.

1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021;

1.10. Produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

1.11. Os documentos de habilitação jurídica elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Prova de regularidade com a Fazenda do Município, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Termo de Referência para Serviço - Nº 4 - SEPLAN / GASEC/DITIN
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Termo de Referência para Serviço - Nº 3 - SEPLAN / GASEC/DITIN
TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025.0001.000001193-0

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação tem por objetivo a contratação de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo a instalação, manutenção, sistema operacional e software básico padronizado de forma mensal pelo período de 36 (trinta e seis) meses observando o critério de **Menor Preço Global do Valor de cada item**, dos produtos relacionados da tabela abaixo com Sistema Operacional Microsoft Windows 11 profissional 64 bits ou (superior), em português (Brasil) e softwares de usos.

1.2. Vigência e possibilidade de prorrogação: O prazo de vigência inicial de 36 meses, contados da assinatura do contrato, limitada ao máximo de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A presente Licitação **NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS** O objeto da presente licitação tem por objetivo a contratação de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo a instalação, manutenção, sistema operacional e software básico padronizado de forma mensal pelo período de 36 (trinta e seis) meses observando o critério de menor preço global, dos produtos relacionados da tabela abaixo com Sistema Operacional Microsoft Windows 11 profissional 64 bits ou (superior), em português (Brasil) e softwares de usos em português (Brasil), para atender às necessidades da **(Prefeitura através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, bem como todos os participantes de acordo com o item 7.1.4 que por venturas venham aderir aos pedidos)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5. Critério de julgamento será por **MENOR PREÇOS POR VALOR GLOBAL DE CADA ITEM** nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando se tratar de locação de bem comum ofertados na disputa de lances

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b”)

2.1. A Considerando a grande defasagem dos equipamentos de microinformática (computadores, Além da situação relatada, se faz necessária a disponibilização de microcomputadores, tipo Básico e acessórios, que permitam mais flexibilidade de adequação dos trabalhos a serem realizados no órgão.

2.1.1. Nas últimas décadas a informática tornou-se ferramenta fundamental para a execução dos serviços no âmbito dos órgãos públicas e privadas, contribuindo para que a maioria dos seus processos sejam executadas por meio de equipamentos tecnológicos que assumiram tamanha importância e se tornaram absolutamente indispensáveis.

2.1.2. Diante da imperiosa necessidade de provisão de equipamentos para sustentar a continuidade de suas atividades, as organizações, com a frequência necessária, providenciam locações para renovação de seus parques tecnológicos com fins de que cada vez mais suas operações sejam executadas de forma mais célere e eficaz.

2.1.3. Dentre as justificativas já apresentada a locação de equipamentos de informática, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, mostra-se como a alternativa mais adequada e vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

2.1.4. Ao optar por contratos de prazo inferior (como 12 ou 24 meses) não se mostra eficiente ou racional, principalmente considerando que a depreciação natural dos equipamentos de informática ocorre de forma acelerada, impactando significativamente seu valor residual e sua atratividade em contratos de curta duração. Nesse sentido, os fornecedores geralmente repassam valores mais altos nas propostas de locação de curto prazo, pois precisam diluir os custos de operação em um período reduzido. Ao estender o prazo contratual para 36 meses, garante-se:

2.1.4.1. Maior economicidade na contratação, com valores mensais mais acessíveis e estáveis;

2.1.4.2. Melhor equilíbrio financeiro para ambas as partes (contratante e contratada), evitando reajustes frequentes;

2.1.4.3. Maior viabilidade técnica, pois o ciclo de vida útil dos equipamentos está alinhado com esse período, mantendo-se em condições plenas de uso, sem perda significativa de desempenho;

2.1.4.4. Racionalidade na utilização dos recursos públicos, já que evita a substituição precoce dos equipamentos, o que resultaria em novos processos licitatórios, despesas acessórias e interrupções operacionais.

2.1.4.5. Eliminação da necessidade de investimento inicial elevado, já que a locação dispensa a compra imediata dos equipamentos e softwares

2.1.4.6. Atualização tecnológica constante, permitindo que a instituição tenha acesso a equipamentos modernos sem a preocupação de obsolescência rápida, pois a locação possibilita a troca periódica dos equipamentos.

2.1.4.7. Facilidade na gestão de custos, com pagamentos mensais previsíveis que possibilitam melhor planejamento orçamentário e tomadas de decisão mais ágeis.

2.2. DA ORIGEM DA DEMANDA

2.2.1. A origem da demanda decorre da necessidade contínua de modernização e atualização dos recursos tecnológicos da Prefeitura, com o objetivo de atender de maneira eficaz às demandas da população e otimizar a gestão pública. Especificamente, essa necessidade se justifica pela importância de contar com equipamentos de informática atualizados e eficientes, como microcomputadores com Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits ou superior, em português (Brasil), que permitam uma gestão pública mais ágil e eficiente. A contratação de serviços de locação desses equipamentos, incluindo instalação, manutenção, sistema operacional e software básico padronizado, por um período de 36 meses, visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, alinhando-se com o objetivo de melhorar a prestação de serviços à população.

2.3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A contratação dos serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo a instalação, manutenção, sistema operacional e software básico padronizado, é essencial para garantir que as diversas secretarias possam desempenhar suas funções com eficiência. Esse serviço é crucial para assegurar a continuidade dos serviços públicos e promover uma melhoria significativa no atendimento ao cidadão. A locação de microcomputadores com Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits ou superior, em português (Brasil), bem como os demais itens inseridos neste termo de referência por um período de 36 meses, permite que a Prefeitura mantenha seus recursos tecnológicos atualizados, otimizando assim a gestão pública e melhorando a qualidade dos serviços prestados à população.

2.4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Todos os equipamentos de informática locados, incluindo os microcomputadores com Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits, serão inseridos no controlador de domínio (Active Directory) do município. Esta integração garantirá uma gestão centralizada e eficiente dos recursos de TI, alinhada às políticas e diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

2.4.2. A inserção dos equipamentos no Active Directory permitirá um controle mais rigoroso sobre as configurações de segurança, atualizações de software e políticas de grupo. Isso assegurará que todos os dispositivos estejam em conformidade com os padrões de segurança e operacionais definidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação, minimizando riscos e otimizando o desempenho dos sistemas.

2.4.3. A integração ao Active Directory facilitará o gerenciamento de usuários, permissões de acesso e recursos compartilhados. Isso resultará em uma infraestrutura de TI mais coesa e eficiente, permitindo que a Diretoria de Tecnologia da Informação mantenha um controle efetivo sobre todos os aspectos da rede municipal, desde a autenticação de usuários até a distribuição de atualizações de segurança.

2.4.4. Fornecimento contínuo dos equipamentos e soluções contratadas enquanto perdurar o contrato.

2.4.5. Manutenção do perfeito funcionamento dos itens contratados.

2.4.6. Compatibilidade com os softwares e hardwares utilizados pelas unidades da municipalidade.

2.4.7. Fornecimento licenças de específicas (antivírus/endpoint) para os sistemas e softwares básicos de prateleiras a exemplo de Aplicativos de Escritório.

2.4.8. contrato de suporte técnico e atualizações para tais licenças durante todo período contratual.

2.4.9. Garantir o armazenamento, segurança, integridade e alta disponibilidade de dados.

2.4.10. Fornecer equipamentos Backup sem custo adicional para reposição imediata.

2.4.11. Fornecer os equipamentos solicitados com todas as funcionalidades citadas no Termo de Referência conforme informações e especificações contidas neste Edital;

2.4.12. Fornecer juntamente com a proposta, catálogo de todos os equipamentos indicados neste Termo de Referência para comprovação de compatibilidade com o ambiente utilizado pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

2.4.13. Instalar os equipamentos devidamente identificados com codificação de patrimônio, de no máximo 4 (quatro) dígitos que será utilizado para abertura de chamados/identificação de equipamentos;

2.4.14. Substituir todo e qualquer equipamento do contrato que apresentar reincidência do mesmo defeito/problema por 4 (quatro) vezes ou mais documentados em chamados;

2.4.15. Não divulgar quaisquer informações que tenha acesso em virtude do trabalho realizado;

2.4.16. Arcar com os encargos de reparação de quaisquer danos ou prejuízo causados ao Município de São Cristóvão;

2.4.17. Arcar com todas as despesas de viagem, hospedagem e transportes de seus colaboradores no curso da execução dos contratos;

2.4.18. Disponibilizar um sistema de Cadastramento e Gerenciamento de Atendimento aos Chamados, no padrão ITIL;

2.4.19. Disponibilizar acesso ao sistema de Cadastramento e Gerenciamento de Atendimento aos

2.4.20. Chamados para fins de acompanhamento e geração de relatórios gerenciais;

2.4.21. Em caso de roubo, extravio e outros, a CONTRATADA fica obrigada a repor o equipamento em um período de até 02 (dois) dias corridos da comunicação do ocorrido;

2.4.22. A recomposição dos valores à CONTRATADA se dará pelo valor do bem depreciado;

2.4.23. Os valores de recomposição serão apurados mediante 3 orçamentos do equipamento igual ou equivalente tecnicamente de mercado em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

2.4.24. De acordo com a legislação o CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado;

- 2.4.25.** Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados pela Empresa Vencedora no horário comercial compreendido entre as 7h00 as 18h00, de segunda à sexta-feira respeitando os horários de funcionamento diferenciados das demais unidades a exemplo daquelas vinculadas a Secretaria de saúde;
- 2.4.26.** Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da Empresa Vencedora serão contados a partir do registro de abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado por usuário capacitado da Diretoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de São Cristóvão;
- 2.4.27.** O tempo máximo de atendimento deverá ser respeitado à risca, por tratar-se de utilização de parte dos equipamentos em serviços essenciais, que exige alta disponibilidade;
- 2.4.28.** O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 04 (quatro) horas úteis a partir do horário de sua abertura;
- 2.4.29.** O tempo máximo para a solução do problema é de 08 (oito) horas úteis, a partir do início do atendimento técnico;
- 2.4.30.** Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela Prefeitura Municipal de São Cristóvão através da Diretoria de Tecnologia da Informação à Empresa Vencedora ao local do atendimento. Define-se como “Tempo de solução do problema” o período compreendido entre o horário de chegada do técnico da Empresa Vencedora ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrado no sistema do Município de São Cristóvão, deixando o equipamento em condições normais de operação;
- 2.4.31.** Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado. Caso a Empresa Vencedora não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a Empresa Vencedora deverá substituí-lo por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores;
- 2.4.32.** Todo equipamento retirado para manutenção deverá ser substituído por outro de configuração igual ou superior;
- 2.4.33.** No caso de substituição definitiva de equipamentos o novo equipamento disponibilizado deve ser substituído por outro e todas as configurações/personalizações feitas pelos usuários deverão ser mantidas no equipamento novo.
- 2.4.34.** A CONTRATADA deverá manter equipamentos e acessórios de backup nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, para atender eventuais substituições de equipamentos e acessórios em áreas consideradas críticas. Esta substituição poderá ser realizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação- DITIN do Município.

2.5. MOTIVOS QUE LEVARAM À ESCOLHA DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

- 2.5.1.** A escolha da solução de locação de equipamentos de informática, incluindo a instalação, manutenção, sistema operacional e software básico padronizado, foi motivada pela necessidade de garantir a atualidade e a eficiência dos recursos tecnológicos da Prefeitura. A locação de microcomputadores com Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits ou superior, em português (Brasil), bem como os demais itens inseridos neste termo de referência por um período de 36 meses, permite uma gestão flexível e econômica dos recursos tecnológicos, além de alinhar-se com o critério de menor preço global, o que é essencial para a otimização dos gastos públicos. Essa solução também facilita a manutenção e atualização contínua dos equipamentos, assegurando que as secretarias possam operar com eficiência e prestar serviços de alta qualidade à população.

2.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 2.6.1.1.** Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 2.6.1.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual
- 2.6.1.3.** A proibição da subcontratação do objeto contratual garante que a execução dos serviços e a entrega dos bens sejam realizadas diretamente pelo contratado, preservando a relação de confiança e a responsabilidade sobre os produtos e serviços oferecidos à Prefeitura.

2.7. DO PARCELAMENTO

- 2.7.1.1.** O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente parcelamento do objeto da licitação possibilita à Prefeitura uma melhor gestão financeira, permitindo a locação gradual dos bens conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, além de facilitar a adaptação às demandas das diferentes secretarias que aderirem aos pedidos. O objetivo do parcelamento é ampliar a competição com vistas à economicidade, devendo ser realizado desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso

2.8. DA RAZÃO DE DIREITOS

- 2.8.1.1.** Segundo o Art.84 da lei complementar 085/2025 À Diretoria de Tecnologia da Informação – DITIN, compete promover a organização, sistematização, acompanhamento e controle das atividades na área de informática, assim como formular, coordenar e executar serviços de processamento eletrônico centralizado de informações e armazenamento de dados, e, ainda, promover a implantação de programas e sistemas de informática de interesse da Administração Municipal, bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente

delegadas.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1.1. Ao preencher a proposta, o fornecedor DEVERÁ observar quantidade contemplado neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD.	UND	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR MENSAL C = (A * B)	MESES (D)	VALOR TOTAL E = (C * D)
01	Serviço de Locação de Computador Administrativo Básico de 105 Unidades no Período	477455	MÊS	105	R\$	R\$	36	R\$
02	Serviço de Locação de Computador Administrativo de 95 Unidades no Período	467573	MÊS	95	R\$	R\$	36	R\$
03	Serviço de Locação de Computador Administrativo Básico Mini PC de 15 Unidades no Período	988398	MÊS	15	R\$	R\$	36	R\$
04	Serviço de Locação de Computador Administrativo Mini PC de 20 Unidades no Período	988399	MÊS	20	R\$	R\$	36	R\$
05	Serviço de Locação de Notebook Básico de 121 Unidades no Período	613702	MÊS	121	R\$	R\$	36	R\$
06	Serviço de Locação de Notebook Avançado de 114 Unidades no Período	484551	MÊS	114	R\$	R\$	36	R\$
07	Serviço de Locação de Computador Avançado de 64 Unidades no Período	483505	MÊS	64	R\$	R\$	36	R\$
08	Serviço de Locação de Monitor Lcd de 21,5 de 94 Unidades no Período	986004	MÊS	94	R\$	R\$	36	R\$
09	Serviço de Locação de Monitor Lcd de 19.5 de 60 Unidades no Período	986003	MÊS	60	R\$	R\$	36	R\$

3.1.2. Forma de Apuração do Valor Unitário a partir do Valor Total Ofertado de cada Item

Considerando que a proposta comercial deverá ser apresentada com base no valor total por cada item, conforme estabelecido no quadro de composição de custos da licitação, informa-se que, para fins de análise, registro, fiscalização contratual e eventuais glosas, a apuração do valor unitário mensal por unidade do item será realizada a partir da decomposição do valor total ofertado.

Metodologia para obtenção do valor unitário:

A obtenção do valor unitário mensal de cada item seguirá a fórmula inversa à apresentada na planilha, conforme descrito a seguir:

1. **Valor Total Ofertado (E):** Valor global informado pelo licitante para o item (corresponde à multiplicação entre a quantidade de unidades, o valor unitário e o número de meses).
2. **Quantidade de Unidades (A):** Quantidade de equipamentos ou serviços mensais contratados (ex: **xx** unidades).

3. Número de Meses (D): Prazo de execução do contrato (ex: 36 meses).

4. Valor Mensal Total (C) será obtido dividindo o valor total ofertado (E) pelo número de meses (D):

$$C = \frac{E}{D}$$

5. Cálculo do Valor Unitário Mensal (B): será obtido dividindo o valor mensal total (C) pela quantidade de unidades (A):

$$B = \frac{C}{A}$$

Resumo da Fórmula Inversa:

$$\text{Valor Unitario (B)} = \frac{\text{Valor Total Ofertado (E)}}{\text{Quantidade (A)} * \text{Meses (D)}}$$

3.2. DOS ITEM DAS AMPLA PARTICIPAÇÃO – COTA PRINCIPAL, EXCLUSIVO ME/EPP/MEI/COOP – COTA RESERVADA, EXCLUSIVO ME/EPP/COOP

EM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD.	UND	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR MENSAL C = (A * B)	MESES (D)	VALOR TOTAL E = (C * D)
1	Serviço de Locação de Computador Administrativo Básico de 105 Unidades no Período	477455	MÊS	105	R\$ 305,00	R\$ 32.025,00	36	R\$ 1.152.900,00
2	Serviço de Locação de Computador Administrativo de 95 Unidades no Período	467573	MÊS	95	R\$ 305,00	R\$ 28.975,00	36	R\$ 1.043.100,00
3	Serviço de Locação de Computador Administrativo Básico Mini PC de 15 Unidades no Período	988398	MÊS	15	R\$ 299,67	R\$ 4.495,05	36	R\$ 161.821,80
4	Serviço de Locação de Computador Administrativo Mini PC de 20 Unidades no Período	988399	MÊS	20	R\$ 299,67	R\$ 5.993,40	36	R\$ 215.762,40
5	Serviço de Locação de Notebook Básico de 121 Unidades no Período	613702	MÊS	121	R\$ 304,67	R\$ 36.865,07	36	R\$ 1.327.142,52
6	Serviço de Locação de Notebook Avançado de 114 Unidades no Período	484551	MÊS	114	R\$ 318,00	R\$ 36.252,00	36	R\$ 1.305.072,00
7	Serviço de Locação de Computador Avançado de 64 Unidades no Período	483505	MÊS	64	R\$ 373,67	R\$ 23.914,88	36	R\$ 860.935,68
8	Serviço de Locação de Monitor Lcd de 21,5 de 94 Unidades no Período	986004	MÊS	94	R\$ 98,00	R\$ 9.212,00	36	R\$ 331.632,00
9	Serviço de Locação de Monitor Lcd de 19.5 de 60 Unidades no Período	986003	MÊS	60	R\$ 90,67	R\$ 5.440,20	36	R\$ 195.847,20
SOMA TOTAL DOS ITENS								R\$ 6.594.213,60

3.2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

4. DA CARACTERISTICAS, QUANTIDADES E VALORES

EM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD.	UND	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	VALOR MENSAL C = (A * B)	MESES (D)	VALOR TOTAL E = (C * D)
1	Serviço de Locação de Computador Administrativo Básico de 105 Unidades no Período	477455	MÊS	105	R\$ 305,00	R\$ 32.025,00	36	R\$ 1.152.900,00
2	Serviço de Locação de Computador Administrativo de 95 Unidades no Período	467573	MÊS	95	R\$ 305,00	R\$ 28.975,00	36	R\$ 1.043.100,00
3	Serviço de Locação de Computador Administrativo Básico Mini PC de 15 Unidades no Período	988398	MÊS	15	R\$ 299,67	R\$ 4.495,05	36	R\$ 161.821,80
4	Serviço de Locação de Computador Administrativo Mini PC de 20 Unidades no Período	988399	MÊS	20	R\$ 299,67	R\$ 5.993,40	36	R\$ 215.762,40
5	Serviço de Locação de Notebook Básico de 121 Unidades no Período	613702	MÊS	121	R\$ 304,67	R\$ 36.865,07	36	R\$ 1.327.142,52
6	Serviço de Locação de Notebook Avançado de 114 Unidades no Período	484551	MÊS	114	R\$ 318,00	R\$ 36.252,00	36	R\$ 1.305.072,00
7	Serviço de Locação de Computador Avançado de 64 Unidades no Período	483505	MÊS	64	R\$ 373,67	R\$ 23.914,88	36	R\$ 860.935,68
8	Serviço de Locação de Monitor Lcd de 21,5 de 94 Unidades no Período	986004	MÊS	94	R\$ 98,00	R\$ 9.212,00	36	R\$ 331.632,00
9	Serviço de Locação de Monitor Lcd de 19.5 de 60 Unidades no Período	986003	MÊS	60	R\$ 90,67	R\$ 5.440,20	36	R\$ 195.847,20
SOMA TOTAL DOS ITENS								R\$ 6.594.213,60

4.1. Da tabela com a descrições e quantidades e valores estimados

4.1.1. Na análise das características dos itens listados, observa-se uma variedade significativa que abrange o atendimento a cada categoria que apresentam especificações que atenderão a diferentes necessidades dos usuários. As quantidades variam conforme a demanda estimada, refletindo a importância de um planejamento adequado para evitar excessos ou faltas dos itens apresentados.

4.1.2. Em relação aos valores estimados, os preços foram calculados com base em pesquisas de mercado e tendências atuais, assegurando competitividade. Os valores dos produtos variam consideravelmente, dependendo das suas características. Assim, a combinação de características, quantidades e valores apresenta um panorama estratégico e a formulação de preços.

4.2. Das Especificações Técnicas dos Equipamentos de Informática e de Softwares para Locação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓD.
	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR TIPO ADMINISTRATIVO BÁSICO COM MONITOR: Os equipamentos ofertados, devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados). É obrigatório informar Marca, Modelo e Part Number do Computador e do Monitor. Será acessado o site de acordo com o modelo informado para conferência na hora. O Gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido sendo aceito o regime de OEM (Original EquipmentManufacturer). O gabinete deverá ter volume máximo de 11.000 cm³. A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a cor predominante(preto). Alimentação: Compatível com 127 V e 220 V, sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores. Fonte de pelo menos, 85% de eficiência. E para cada equipamento deverá ser fornecido cabo de força (NBR 14136), sem emendas, adequado à potência do equipamento, para ligação do equipamento à rede elétrica do Estado de Sergipe. System Board e Processador: Processador com performance, mínima, de 5.200(cinco mil e duzentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; serão aceitos	

outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. **É obrigatório declarar, o modelo do processador ofertado;** Arquitetura x86 64bits, mínimo DMI (Direct Media Interface) 5 GT/s ou Hiper Transport 3.0 ou superior. Clock do processador de no mínimo 2.4 Ghz ou superior e processador com no mínimo 4 núcleos físicos e 8 Threads. Memória cache total com o mínimo de 6 MB. Cooler para o processador de fabricação ou de fornecimento em regime de OEM pelo respectivo fabricante do processador ou equivalente. Recurso de shutdown automático em caso de temperatura elevada. Mínimo de 4 GB (quatro gigabytes) de memória DDR4 SDRAM, expansível até no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes), tipo mínimo DDR4 (2400-MHz), com suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual channel memory), caso seja necessário possa ser configurado para melhor desempenho. Controladora do tipo Serial ATA com mínimo de 6.0 Gb/s. Placa mãe do mesmo fabricante. O Conjunto deve ter tecnologia para operar em 64 bits, permitindo utilização de sistemas operacionais de 64bits. **SETUP** deve possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de Copyright sobre a BIOS, não sendo aceitos soluções em regime de O&M ou customizados. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa mãe e por disponibilizar atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS, durante o período de garantia do equipamento. Suporte a "Plug and Play", ACPI (Advanced Configuration and PowerInterface) e SMBIOS (System Management BIOS) fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters. Segurança: deve possuir senhas distintas para administrador (Acesso ao Setup) e usuário (inicialização da máquina), possuir sensor de intrusão de chassi integrado ao gabinete. Alerta de alteração na configuração física das memórias (remoção/troca) e suporte para uso de cabo de travamento. **Interfaces:** Deve possuir: 04(quatro) portas USB 3.0 ou superior frontais ou traseiras e 04 (quatro) USB 2.0 ou superior traseira ou frontais. Placa wireless 802.11 ac WLAN, 01 (uma) porta RJ-45 traseira e 01 (uma) saída de áudio traseira. 01 (uma) entrada para microfone e 01 (uma) saída para fones de ouvidos, ambas frontais e pelo menos 02 saídas de vídeo digitais, sendo uma delas compatível com o monitor ofertado. Interface de Som: Deve ter uma controladora de áudio integrada que suporta o padrão AC'97 áudio CODEC ou padrão HD Áudio, conexões frontais para microfone e fones de ouvido e alto-falante interno ou caixas acústicas com alimentação elétrica através de conexão USB. Optando-se por alto-falante interno, este deverá ser desativado de forma automática ao se utilizar as conexões frontais para fones de ouvido. Controlador Gráfico, vídeo integrado compatível com DirectX e OpenGL, Padrão VGA. Interface de Rede padrão Gigabit-Ethernet com conector no formato RJ-45. Deve suportar velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000Mbps e entre Half/Full Duplex), deverá possuir suporte à PXE (Pre-boot Execution Environment) e suportar o recurso WOL (Wake on LAN) juntamente com a placa mãe. Disco Rígido interno com 01 (uma) unidade por equipamento, deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) **unidade SSD com capacidade de 256GB**, sendo do mesmo fabricante do equipamento com conexão do tipo SATA 3 ou M. Apresentar o Part Number do SSD; Suporte à tecnologia SMART II (SelfMonitoring, Analysis and Reporting Technology) e buffer de, no mínimo, 16 MB, **MOUSE E TECLADO** (obrigatoriamente do mesmo fabricante da CPU). **O MOUSE** deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor). Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica (semesfera). Deve funcionar sobre qualquer superfície compatível com tecnologia óptica, não necessitando nenhum tipo de PAD especial, com roda (wheel) para "scroll". O mouse deve ter resolução mínima de 1000 dpi e ser Plug-and-Play compatível com Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)". O conector deverá ser USB padrão 2.0, 3.0 ou os/2, vedado o uso

01

477455

de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo. O mouse deve vir acompanhado de mouse pad. O **TECLADO** deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original EquipmentManufacturer) e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), padrão ABNT 2 com todos os caracteres da Língua portuguesa, inclusive "Ç". O conector deverá ser USB padrão 2.0 ou PS/2, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo, não sendo permitido dispositivos de ajustes para redução do cabo. O teclado também deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas. O teclado deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas). Não poderá possuir teclas para ativação das funcionalidades de desligamento, hibernação e modo de espera. O **MONITOR** (obrigatoriamente do mesmo fabricante da cpu) deverá ter tela de LED tamanho mínimo de 19,5" e suportar a resolução nativa de: 1600x900 Ser Plug and Play, contraste no mínimo: 1000:1, brilho no mínimo: 250cd/m2. Deve ter um tempo de resposta menor ou igual 8 ms e possuir tensão Bivolt 100-240 VAC. Deve ter no mínimo 01 (uma) conexão analógica e 01 (uma) conexão digital, compatível com o desktop fornecido. **SOFTWARES**, cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do sistema Operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)" em Português do Brasil, instalado em fábrica com software de recovery; O equipamento deverá ser entregue com uma imagem do sistema operacional e aplicativos pré-configurados baseados em Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)". A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)", em português do Brasil. As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo e o contratado deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. Suporte a Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)", suporte a Plug and Play, conformidade com ROHS Compliance (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas) e ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)" através do respectivo logo obtido no Windows Logo ProductsList. O fabricante do equipamento deve fazer parte do consórcio DMTF. (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD". **Garantia Suporte, Serviços de Assistência Técnica e Prazos.** A garantia de hardware do fabricante de no *mínimo 36 (trinta e seis) meses ON-SITE*. Cobertura de segunda-feira a sexta-feira em São Cristóvão/SE, exceto feriados, no horário de 8hs às 16h com tempo mínimo de resposta aos chamados abertos para 03 (três) dias úteis. Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers e novas versões de ROM e softwares do equipamento). **A GARANTIA ON-SITE** deverá ser executada diretamente pelo próprio fabricante ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante. A abertura dos chamados técnicos relativos à garantia do equipamento deve ser feita através de "Central de Atendimento" do fabricante, por meio de ligação telefônica gratuita. Prazo mínimo para que se inicie o atendimento técnico será de 03 (três) dias úteis e o tempo de solução será de até 5 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso além de estar na linha de produção atual do fabricante (não descontinuados) na data de entrega, caso o fornecedor não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados: Que a empresa é sua revenda autorizada e está habilitada a comercializar os produtos especificados ou que está adquirindo os

	equipamentos em uma revenda autorizada e que todos os produtos ofertados pela empresa são de sua fabricação (própria ou OEM), que a configuração ofertada pela empresa é totalmente funcional, que todas as condições de garantia exigidas neste edital serão cumpridas pela sua rede autorizada e sob sua supervisão, sem qualquer ônus adicional; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD”. Apresentar página impressa onde consta tal informação; O notebook deverá possuir certificação Energy Star 6.0 ou superior, apresentar comprovação;	
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR ADMINISTRATIVO COM MONITOR: Os equipamentos ofertados, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados). É obrigatório declarar informar Marca, Modelo e Part Number do Computador e do Monitor. Será acessado o site de acordo com o modelo informado para conferência na hora. PLACA MÃE: Deverá possuir 2 x Slots DIMM, DDR4 2400 MHz ou superior; Deverá possuir 2 (Duas) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 01 (uma) no padrão analógica e 1 (uma) no padrão digital HDMI ou DisplayPort com suporte a dois monitores independentes; Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s; Deverá possuir Slots de expansão 1 x PCI Express (3.0) x16 e 1x PCI Express x1 e 1x slot M.2; Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit; Deve suportar velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000Mbps e entre Half/Full Duplex), deverá possuir suporte à PXE (Pre-boot Execution Environment) e suportar o recurso WOL (Wake on LAN) juntamente com a placa mãe. PLACA DE REDE WIRELESS: Embutida com dispositivo. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11b/g/n; Bluetooth® 4.1 integrado Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); Deverá possuir 8 (oito) portas USB; sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.0; A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado. BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. PROCESSADOR: É obrigatório declarar, o modelo do processador ofertado; Processador com performance, mínima, de 7.500(sete mil e quinhentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; com frequência base - mínima de 2.4 GHz (não será aceito frequência com overlock ou turbo); O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado; MEMÓRIA RAM: No mínimo 8GB tipo DDR-4 2.400MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; deverá possuir capacidade de expansão mínima de 32 GB; ARMAZENAMENTO: Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de 256GB, sendo do mesmo fabricante do equipamento com conexão do tipo SATA 3 ou M.2. Apresentar o Part Number do SSD; UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA: Uma unidade instalada interna ao equipamento; Sistema de gravação e leitura em DVD/CD; GABINETE: Padrão Small Form Factor (SFF); Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD; Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3,5” interno e 1 (uma) baia para DVD externa (podendo ser slim); Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou	467573

que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade; **FONTE DE ALIMENTAÇÃO:** Deverá possuir Fonte de Energia, com, no mínimo, 200 watts Auto Sensing com eficiência energética mínima de 85% comprovada pela certificação 80plus na Categoria Bronze. **TECLADO:** Teclado conector USB; O teclado deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. **MOUSE:** Mouse Ótico com conector USB Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”); O mouse deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. **O MONITOR** (obrigatoriamente do mesmo fabricante da cpu) deverá ter tela de LED tamanho no mínimo de 19,5” e suportar a resolução nativa de: 1600x1900. Ser Plug and Play, contraste no mínimo: 1000:1, brilho no mínimo: 250cd/m2. Deve ter um tempo de resposta menor ou igual: 8 ms e possuir tensão Bivolt 100-240 VAC. Deve ter no mínimo 01 (uma) conexão analógica e 01 (uma) conexão digital, compatível com o desktop fornecido **SISTEMA OPERACIONAL:** O equipamento deverá ser fornecido com licença do sistema Operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)”, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery; **GARANTIA DE HARDWARE, SUPORTE, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZOS.** A garantia de hardware do fabricante de no **mínimo 36 (Trinta e Seis) meses On-Site.** Cobertura de segunda-feira a sexta-feira em São Cristóvão/SE, exceto feriados, no horário de 8hs às 16h com tempo máximo de resposta aos chamados abertos para 03 (três) dias úteis. Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers e novas versões de ROM e softwares do equipamento). **A GARANTIA ON-SITE** deverá ser executada diretamente pelo próprio fabricante ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante. A abertura dos chamados técnicos relativos à garantia do equipamento deve ser feita através de "Central de Atendimento" do fabricante, por meio de ligação telefônica gratuita. Prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 03 (três) dias úteis e o tempo de solução será de até 5 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. A empresa licitante deverá abrir o chamado junto ao fabricante quando houver necessidade. Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica; O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados para o sistema Operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)”. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD”. Apresentar página impressa onde consta tal informação.

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MINI PC TIPO ADMINISTRATIVO BÁSICO COM MONITOR: Os equipamentos ofertados, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados). É obrigatório informar **Marca, Modelo e Part Number do Computador e do Monitor.** Será acessado o site de acordo com o modelo informado para conferência na hora. O Gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido sendo aceito o regime de OEM (Original EquipmentManufacturer). **O GABINETE** o gabinete deverá pertencer a linha mini PC do fabricante deverá ser do tipo Micro Form Factor, Tiny ou Mini que seja acoplado ao monitor através de suporte próprio para o equipamento. A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a cor predominante(preto); o equipamento deverá viabilizar a utilização de no mínimo 02 (dois) monitores simultâneos. **Fonte de Alimentação:** deverá entregar 01 (uma) Fonte com potência máxima de 65 Watts, Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 50/60Hz, com seleção automática de tensão. **System Board e Processador:** Processador com performance, mínima, de 5.200(cinco mil e duzentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração

mais recente, auferidos pelo Passmark. **É obrigatório declarar, o modelo do processador ofertado;** Arquitetura x86 64bits, mínimo DMI (Direct Media Interface) 5 GT/s ou Hiper Transport 3.0 ou superior. Clock do processador de no mínimo 2.0 Ghz ou superior e processador com no mínimo 4 núcleos físicos e 8 Threads. Memória cache total com o mínimo de 6 MB. Cooler para o processador de fabricação ou de fornecimento em regime de OEM pelo respectivo fabricante do processador ou equivalente. Recurso de shutdown automático em caso de temperatura elevada. **Memória** de no mínimo de 4 GB (quatro gigabytes) de memória DDR4 SDRAM, expansível até no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes), tipo mínimo DDR4 (2400-MHz ou superior), com suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual channel memory), caso seja necessário possa ser configurado para melhor desempenho. Controladora do tipo Serial ATA com mínimo de 6.0 Gb/s. Placa mãe do mesmo fabricante. O Conjunto deve ter tecnologia para operar em 64 bits, permitindo utilização de sistemas operacionais de 64bits. **SETUP** deve possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de Copyright sobre a BIOS, não sendo aceitos soluções em regime de O&M ou customizados. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa mãe e por disponibilizar atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS, durante o período de garantia do equipamento. Suporte a "Plug and Play", ACPI (Advanced Configuration and PowerInterface) e SMBIOS (System Management BIOS) fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters. Segurança: deve possuir senhas distintas para administrador (Acesso ao Setup) e usuário (inicialização da máquina), possuir sensor de intrusão de chassi integrado ao gabinete. Alerta de alteração na configuração física das memórias (remoção/troca) e suporte para uso de cabo de travamento. **Interfaces:** Deve possuir: no mínimo 05 (cinco) interfaces USB's sendo no mínimo 03 (três) portas USB 3.0 ou superior sendo frontais ou traseiras e 02 (duas) USB 2.0 ou superior traseira ou frontais; As interfaces USB's deverão ser integradas na Motherboard. Não serão aceitas soluções através de placas de expansões. **PLACA DE REDE WIRELESS:** Embutida com dispositivo com compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11b/g/n; Bluetooth® de no mínimo 4.1 integrado. **Conectores** de áudio "line-in", "line-out" e microfone que possibilitem a conexão de áudio externo utilizando conectores do tipo P2. Pelo menos 02 saídas de vídeo digitais, sendo uma delas compatível com o monitor ofertado. Interface de Som: Deve ter uma controladora de áudio integrada que suporta a padrão AC'97 áudio CODEC ou padrão HD Áudio, conexões frontais para microfone e fones de ouvido e alto-falante interno ou caixas acústicas com alimentação elétrica através de conexão USB. Optando-se por alto-falante interno, este deverá ser desativado de forma automática ao se utilizar as conexões frontais para fones de ouvido. Controlador Gráfico, vídeo integrado compatível com DirectX e OpenGL, Padrão VGA. **Interface de Rede** padrão Gigabit-Ethernet com conector no formato RJ-45. Deve suportar velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000Mbps e entre Half/Full Duplex), deverá possuir suporte à PXE (Pre-boot Execution Environment) e suportar o recurso WOL (Wake on LAN) juntamente com a placa mãe. **Disco Rígido interno** com 01 (uma) unidade por equipamento, deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) **unidade SSD com capacidade de 256GB**, sendo do mesmo fabricante do equipamento com conexão do tipo SATA 3 ou NVMe M.2. Apresentar o Part Number do SSD; Suporte à tecnologia SMART II (SelfMonitoring, Analysis and Reporting Technology) e buffer de, no mínimo, 16 MB, **MOUSE E TECLADO** (obrigatoriamente do mesmo fabricante da CPU). O **MOUSE** deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor). Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica (sem esfera). Deve funcionar sobre qualquer superfície compatível com tecnologia óptica, não necessitando nenhum tipo de PAD especial, com roda (wheel) para

"scroll". O mouse deve ter resolução mínima de 1000 dpi e ser Plug-and-Play compatível com Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)". O mouse poderá ser sem fio ou com fio, quando for com fio deverá ser USB padrão 2.0, 3.0 ou os/2, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo. O mouse deve vir acompanhado de mouse pad. O **TECLADO** deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer) e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), padrão ABNT 2 com todos os caracteres da Língua portuguesa, inclusive "Ç". O teclado poderá ser sem fio ou com fio, quando for com fio deverá ser USB padrão 2.0 ou PS/2, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo, não sendo permitido dispositivos de ajustes para redução do cabo. O teclado também deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas. O teclado deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas). Não poderá possuir teclas para ativação das funcionalidades de desligamento, hibernação e modo de espera. **O MONITOR** (obrigatoriamente do mesmo fabricante da cpu) deverá ter tela de LED tamanho mínimo de 21,5" e suportar a resolução nativa de: 1920x1080; Ser Plug and Play, contraste no mínimo: 1000:1, brilho no mínimo: 200cd/m2. Deve ter um tempo de resposta menor ou igual 8 ms e possuir tensão Bivolt 100-240 VAC. Deve ter no mínimo 02 (duas) conexão digital, compatível com o desktop fornecido; deverá acompanhar suporte tool less (será aceito suporte com parafuso recartilhado) para fixação do mini-pc ao monitor. **SOFTWARES**, cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do sistema Operacional Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)" em Português do Brasil, instalado em fábrica com software de recovery; O equipamento deverá Ser entregue com uma imagem do sistema operacional e aplicativos pré-configurados baseados em Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)". A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia de locação estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)", em português do Brasil. As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo e o contratado deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. Suporte a Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)", suporte a Plug and Play, conformidade com ROHS Compliance (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas) e ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)" através do respectivo logo obtido no Windows Logo ProductsList. O fabricante do equipamento deve fazer parte do consórcio DMTF. (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD". **Garantia Suporte, Serviços de Assistência Técnica e Prazos.** A garantia de hardware do fabricante de no *mínimo 36 (trinta e seis) meses ON-SITE*. Cobertura de segunda-feira a sexta-feira em São Cristóvão/SE, exceto feriados, no horário de 8hs às 16h com tempo mínimo de resposta aos chamados abertos para 03 (três) dias úteis. Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers e novas versões de ROM e softwares do equipamento). **A GARANTIA ON-SITE** deverá ser executada diretamente pelo próprio fabricante ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante. A abertura dos chamados técnicos relativos à garantia do equipamento deve ser feita através de "Central de Atendimento" do fabricante, por meio de ligação telefônica gratuita. Prazo mínimo para que se inicie o atendimento técnico será de 03 (três) dias úteis e o tempo de solução será de até 5 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Os equipamentos

ofertados deverão ser novos e de primeiro uso além de estar na linha de produção atual do fabricante (não descontinuados) na data de entrega, caso o fornecedor não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados: Que a empresa é sua revenda autorizada e está habilitada a comercializar os produtos especificados ou que está adquirindo os equipamentos em uma revenda autorizada e que todos os produtos ofertados pela empresa são de sua fabricação (própria ou OEM), que a configuração ofertada pela empresa é totalmente funcional, que todas as condições de garantia exigidas neste edital serão cumpridas pela sua rede autorizada e sob sua supervisão, sem qualquer ônus adicional; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD”. Apresentar página impressa onde consta tal informação; **Observações**; O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos catálogos e manuais dos produtos em língua portuguesa onde, obrigatoriamente, a licitante deverá identificar, com clareza, os produtos propostos, inclusive suas especificações, além dos softwares solicitados e comprovação de todas as suas funcionalidades; Deverá ser anexada à proposta a comprovação de todos os certificados e/ou comprovantes de conformidades exigidos para cada marca e modelo do equipamento exigido neste edital; Todas as declarações solicitadas devem ser destinadas a este órgão fazendo referência a este edital, com identificação do signatário, incluindo cargo, telefone para contato, firma reconhecida e ainda documento que comprove que a pessoa que esta assinando tenha poderes para isso; Disponibilizar no site do fabricante do manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais. Declaração da proponente que os equipamentos propostos serão todos idênticos.

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MINI PC TIPO ADMINISTRATIVO COM MONITOR: Os equipamentos ofertados, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados). É obrigatório informar **Marca, Modelo e Part Number do Computador e do Monitor**. Será acessado o site de acordo com o modelo informado para conferência na hora. O Gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer). **O GABINETE** o gabinete o gabinete deverá pertencer a linha mini PC do fabricante deverá ser do tipo Micro Form Factor, Tiny deverá ser do tipo Micro Form Factor, Tiny ou Mini que seja acoplado ao monitor através de suporte próprio para o equipamento. A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) deve ser harmoniosa, apresentando a mesma cor ou uma cor predominante. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a cor predominante (preto). **Fonte de Alimentação:** deverá entregar 01 (uma) Fonte com potência máxima de 65 Watts, Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 50/60Hz, com seleção automática de tensão. **System Board e Processador:** Processador com performance, mínima, de 7.500 (sete mil e quinhentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php; serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. **É obrigatório declarar, o modelo do processador ofertado;** Arquitetura x86 64bits, mínimo DMI (Direct Media Interface) 5 GT/s ou Hiper Transport 3.0 ou superior. Clock do processador de no mínimo 2.0 Ghz ou superior e processador com no mínimo 8 núcleos físicos e 12 Threads. Memória cache total com o mínimo de 6 MB. Cooler para o processador de fabricação ou de fornecimento em regime de OEM pelo respectivo fabricante do processador ou equivalente. Recurso de shutdown automático em caso de temperatura elevada. **Memória** de no mínimo de 8 GB (quatro gigabytes) de memória DDR4 SDRAM, expansível até no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes), tipo mínimo DDR4 (2400-MHz ou superior), com suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual

channelmemory), caso seja necessário possa ser configurado para melhor desempenho. Controladora do tipo Serial ATA com mínimo de 6.0 Gb/s. Placa mãe do mesmo fabricante. O Conjunto deve ter tecnologia para operar em 64 bits, permitindo utilização de sistemas operacionais de 64bits. **SETUP** deve possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de Copyright sobre a BIOS, não sendo aceitos soluções em regime de O&M ou customizados. O fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa mãe e por disponibilizar atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS, durante o período de garantia do equipamento. Suporte a "Plug and Play", ACPI (Advanced Configuration and PowerInterface) e SMBIOS (System Management BIOS) fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria Promoters. Segurança: deve possuir senhas distintas para administrador (Acesso ao Setup) e usuário (inicialização da máquina), possuir sensor de intrusão de chassi integrado ao gabinete. Alerta de alteração na configuração física das memórias(remoção/troca) e suporte para uso de cabo de travamento. **Interfaces:** Deve possuir: no mínimo 03(três) portas USB 3.0 ou superior sendo frontais ou traseiras e 02 (duas) USB 2.0 ou superior traseira ou frontais. **PLACA DE REDE WIRELESS:** Embutida com dispositivo com compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11b/g/n; Bluetooth® de no mínimo 4.1 integrado. **Conectores** de áudio "line-in", "line-out" e microfone que possibilitem a conexão de áudio externo utilizando conectores do tipo P2. Pelo menos 02 saídas de vídeo digitais, sendo uma delas compatível com o monitor ofertado. Interface de Som: Deve ter uma controladora de áudio integrada que suporta a padrão AC'97áudio CODEC ou padrão HD Áudio, conexões frontais para microfone e fones de ouvido e alto-falante interno ou caixas acústicas com alimentação elétrica através de conexão USB. Optando-se por alto-falante interno, este deverá ser desativado de forma automática ao se utilizar as conexões frontais para fones de ouvido. Controlador Gráfico, vídeo integrado compatível com DirectX e OpenGL, Padrão VGA. **Interface de Rede** padrão Gigabit-Ethernet com conector no formato RJ-45. Deve suportar velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000Mbps e entre Half/Full Duplex), deverá possuir suporte à PXE (Pre-boot ExecutionEnvironment) e suportar o recurso WOL (Wake on LAN) juntamente com a placa mãe. **Disco Rígido interno** com 01 (uma) unidade por equipamento, deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) **unidade SSD com capacidade de 256GB**, sendo do mesmo fabricante do equipamento com conexão do tipo SATA 3 ou NVMe M.2. Apresentar o Part Number do SSD; Suporte à tecnologia SMART II (SelfMonitoring, Analysis and Reporting Technology) e buffer de, no mínimo, 16 MB, **MOUSE E TECLADO** (obrigatoriamente do mesmo fabricante da CPU). O **MOUSE** deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito em regime de OEM (Original EquipmentManufacturer) e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor). Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica (sem esfera). Deve funcionar sobre qualquer superfície compatível com tecnologia óptica, não necessitando nenhum tipo de PAD especial, com roda (wheel) para "scroll". O mouse deve ter resolução mínima de 1000 dpi e ser Plug-and-Play compatível com Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)". O mouse poderá ser sem fio ou com fio, quando for com fio deverá ser USB padrão 2.0, 3.0 ou os/2, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo não sendo permitido dispositivos de ajuste para redução do cabo. O mouse deve vir acompanhado de mouse pad. O **TECLADO** deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original EquipmentManufacturer) e possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), padrão ABNT 2 com todos os caracteres da Língua portuguesa, inclusive "Ç". O teclado poderá ser sem fio ou com fio, quando for com fio deverá ser USB

padrão 2.0 ou PS/2, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão, com respectivo cabo para conexão. O cabo deverá possuir tamanho adequado à perfeita utilização do equipamento pelo usuário, sendo que o comprimento do cabo deverá permanecer fixo, não sendo permitido dispositivos de ajustes para redução do cabo. O teclado também deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas. O teclado deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas). Não poderá possuir teclas para ativação das funcionalidades de desligamento, hibernação e modo de espera. **O MONITOR** (obrigatoriamente do mesmo fabricante da cpu) deverá ter tela de LED tamanho mínimo de 21,5” e suportar a resolução nativa de: 1920x1080; Ser Plug and Play, contraste no mínimo: 1000:1, brilho no mínimo: 200cd/m2. Deve ter um tempo de resposta menor ou igual 8 ms e possuir tensão Bivolt 100-240 VAC. Deve ter no mínimo 02 (duas) conexão digital, compatível com o desktop fornecido; Deverá acompanhar suporte tool less (será aceito suporte com parafuso recartilhado) para fixação do mini-pc ao monitor. **SOFTWARES**, cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)” em Português do Brasil, instalado em fábrica com software de recovery; O equipamento deverá Ser entregue com uma imagem do sistema operacional e aplicativos pré-configurados baseados em Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)” . A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia de locação estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)” , em português do Brasil. As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo e o contratado deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. Suporte a Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)” , suporte a Plug and Play, conformidade com ROHS Compliance (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas) e ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)” através do respectivo logo obtido no Windows Logo ProductsList. O fabricante do equipamento deve fazer parte do consórcio DMTF. (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD”. **Garantia Suporte, Serviços de Assistência Técnica e Prazos.** A garantia de hardware do fabricante de no **mínimo 36 (trinta e seis) meses ON-SITE**. Cobertura de segunda-feira a sexta-feira em São Cristóvão/SE, exceto feriados, no horário de 8hs às 16h com tempo mínimo de resposta aos chamados abertos para 03 (três) dias úteis. Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers e novas versões de ROM e softwares do equipamento). **A GARANTIA ON-SITE** deverá ser executada diretamente pelo próprio fabricante ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante. A abertura dos chamados técnicos relativos à garantia do equipamento deve ser feita através de "Central de Atendimento" do fabricante, por meio de ligação telefônica gratuita. Prazo mínimo para que se inicie o atendimento técnico será de 03 (três) dias úteis e o tempo de solução será de até 5 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso além de estar na linha de produção atual do fabricante (não descontinuados) na data de entrega, caso o fornecedor não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar a seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados: Que a empresa é sua revenda autorizada e está habilitada a comercializar os produtos especificados ou que está adquirindo os equipamentos em uma revenda autorizada e que todos os produtos ofertados pela empresa são de sua fabricação (própria ou OEM), que a configuração ofertada pela empresa é totalmente funcional, que todas as condições de garantia exigidas neste edital serão cumpridas pela sua rede autorizada e sob sua supervisão, sem qualquer ônus adicional; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE

	deverá ser membro na categoria “BOARD”. Apresentar página impressa onde consta tal informação; Observações: O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos catálogos e manuais dos produtos em língua portuguesa onde, obrigatoriamente, a licitante deverá identificar, com clareza, os produtos propostos, inclusive suas especificações, além dos softwares solicitados e comprovação de todas as suas funcionalidades; Deverá ser anexada à proposta a comprovação de todos os certificados e/ou comprovantes de conformidades exigidos para cada marca e modelo do equipamento exigido neste edital; Todas as declarações solicitadas devem ser destinadas a este órgão fazendo referência a este edital, com identificação do signatário, incluindo cargo, telefone para contato, firma reconhecida e ainda documento que comprove que a pessoa que esta assinando tenha poderes para isso; Disponibilizar no site do fabricante do manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais. Declaração da proponente que os equipamentos propostos serão todos idênticos.	
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOK BÁSICO: Os equipamentos ofertados, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados. É obrigatório informar marca e modelo do notebook; PROCESSADOR: Deve possuir no mínimo 2 núcleos e 4 Threads, com frequência base - mínima de 2.0 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo); 4 MB de Cache; Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits, Processador com performance, mínima, de 6.000 (seis mil) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, estejam em linha de produção ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado. É obrigatório declarar, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: Mínimo de 8GB de RAM; DDR-4 com no mínimo 2133 MHZ. BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre ele. O fabricante deve ser registrado na "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. PLACA MÃE: Com chipset do mesmo fabricante do processador com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta descrição e do mesmo fabricante do equipamento; DISCO RÍGIDO: Deverá possuir instalado internamente 01 (uma) unidade SSD com capacidade mínima de 256 GB, sendo do mesmo fabricante do equipamento com conexão do tipo SATA 3 ou M.2. É obrigatório informar Marca, Modelo e Part Number do Notebook; será acessado o site de acordo com o modelo informado para conferência na hora. Apresentar o Part Number do SSD; INTERFACE DE REDE: 01 (um) adaptador de rede integrado ao equipamento, deve permitir operação em modo full-duplex a no mínimo 10/100/1000 Mbps PLACA DE REDE WIRELESS: Embutida com dispositivo. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11b/g/n; Bluetooth® 4.1 integrado; GABINETE: Poderá possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto do tipo "Kensigton Lock"; Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (para Língua Portuguesa com "ç"); Mouse embutido do tipo TouchPad com 02 (dois) botões; Possuir placa de som interna de no mínimo 16 bits, com autofalante interno ao gabinete; BATERIA: O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células de 30 Wh Autonomia de no mínimo 5 horas. PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 sendo vedado o uso de hubs ou adaptadores externos; 01 (uma) porta de rede ethernet RJ- 45; 01 (uma) entrada/saída de microfone e Saída de fone de ouvido/alto-falante ou interface combo de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos; 01(um) conector	613702

HDMI; Possuir webcam HD (720P) com microfone integrada no equipamento. 01 (um) Slot que suporte os seguintes padrões de leitores de mídia: SD (Secure Digital), MMC (MultiMedia Card). Não sendo aceito externo ao gabinete; **TELA:** Tela padrão LED antirreflexo de alta definição, com resolução mínima de (1366 x 768) de no mínimo 15.6" HD. **SOFTWARES:** O equipamento deverá ser fornecido com licença do Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)", idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery; **GARANTIA DE HARDWARE, SUPORTE, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZOS.** A garantia de hardware do *fabricante de no mínimo 36 (trinta e seis) meses On-site.* Cobertura de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, em São Cristóvão/SE no horário de 8hs às 16h. Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers e novas versões de ROM e softwares do equipamento). **A GARANTIA ON-SITE** deverá ser executada diretamente pelo próprio fabricante ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante. A abertura dos chamados técnicos relativos à garantia do equipamento deve ser feita através de "Central de Atendimento" do fabricante, por meio de ligação telefônica gratuita. Prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 03 (três) dias úteis e o tempo de solução será de até 5 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. A empresa licitante deverá abrir o chamado junto ao fabricante quando houver necessidade. Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica; O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados para o Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)", deverá ser apresentado o certificado emitido pela Microsoft ou declaração do fabricante do equipamento para comprovação da compatibilidade; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD".. Apresentar página impressa onde consta tal informação; O notebook deverá possuir certificação Energy Star 6.0 ou superior, apresentar comprovação.

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOK AVANÇADO: Os equipamentos ofertados, devem ser novos (sem uso, reformados ou recondicionados). É obrigatório informar marca e modelo do notebook; Deve possuir no mínimo 6 núcleos e 12 Threads, com frequência base - mínima de 2.4 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo); 4 MB de Cache; Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits, Processador com performance **PROCESSADOR:** Processador com performance, mínima, de 8.500 (oito mil e quinhentos) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis através de consulta no site especificados em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, serão aceitos outros processador-es de performance igual ou superior, desde que, estejam na linha de produção, ou de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado; É obrigatório declarar, o modelo do processador ofertado; **MEMÓRIA RAM:** Mínimo de 8GB de RAM; DDR-4 com no mínimo 2133 MHZ. BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, apresentar comprovação do fabricante especifica para este processo licitatório; O fabricante deve ser registrado na "**MEMBERSHIP LIST**" DO **UNIFIED EXTENSIBLE** Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. **PLACA MÃE:** Com chipset do mesmo fabricante do processador com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta descrição e do mesmo fabricante do equipamento; **DISCO RÍGIDO:** Deverá possuir instalado internamente 01 (uma) unidade SSD com capacidade de 256 GB, sendo do mesmo fabricante do equipamento com conexão do tipo SATA 3 ou M.2.). É obrigatório informar **Marca, Modelo e Part Number do Notebook;** será acessado o site de acordo com o

06	modelo informado para conferência na hora. Apresentar o Part Number do SSD; INTERFACE DE REDE: 01 (um) adaptador de rede integrado ao equipamento, deve permitir operação em modo full-duplex a no mínimo 10/100/1000 Mbps PLACA DE REDE WIRELESS: Embutida com dispositivo. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11b/g/n; Bluetooth® 4.1 integrado; GABINETE: Poderá possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto do tipo "Kensigton Lock"; Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (para Língua Portuguesa com "ç"); Mouse embutido do tipo TouchPad com 02 (dois) botões; Possuir placa de som interna de no mínimo 16 bits, com autofalante interno ao gabinete; BATERIA: O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células de 30 Wh Autonomia de no mínimo 5 horas. PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 sendo vedado o uso de hubs ou adaptadores externos; 01 (uma) porta de rede ethernet RJ- 45; 01 (uma) entrada/saída de microfone e Saída de fone de ouvido/alto-falante ou interface combo de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos; 01(um) conector HDMI; Possuir webcam HD (720P) com microfone integrada no equipamento. 01 (um) Slot que suporte os seguintes padrões de leitores de mídia: SD (Secure Digital), MMC (MultiMedia Card). Não sendo aceito externo ao gabinete; TELA: Tela padrão LED antirreflexo de alta definição, com resolução mínima de (1366 x 768) de no mínimo 15.6" HD. SOFTWARES: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)" , idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery; GARANTIA DE HARDWARE, SUPORTE, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZOS. A garantia de hardware do fabricante <i>de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.</i> On-site. Cobertura de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, em São Cristóvão/SE no horário de 8hs às 16h com tempo máximo de resposta aos chamados abertos para 03 (três) dias úteis. Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers e novas versões de ROM e softwares do equipamento). A GARANTIA ON-SITE deverá ser executada diretamente pelo próprio fabricante ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante. A abertura dos chamados técnicos relativos à garantia do equipamento deve ser feita através de "Central de Atendimento" do fabricante, por meio de ligação telefônica gratuita. Prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 03 (três) dias úteis e o tempo de solução será de até 5 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. A empresa licitante deverá abrir o chamado junto ao fabricante quando houver necessidade. Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica; O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados para o Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)" , deverá ser apresentado o certificado emitido pela Microsoft ou declaração do fabricante do equipamento para comprovação da compatibilidade; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD". Apresentar página impressa onde consta tal informação; O notebook deverá possuir certificação Energy Star 6.0 ou superior, apresentar comprovação;	484551
	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR AVANÇADO COM MONITOR: O equipamento ofertado deve ser novo (sem uso, reformados ou recondicionados. É obrigatório informar Marca, Modelo e Part Number do computador e do monitor. Será acessado o site de acordo com o modelo informado para conferência na hora. PLACA MÃE: Deverá possuir 2 x Slots DIMM, DDR4 2400 MHz ou superior; Deverá possuir (Duas) saídas para monitor, sendo, no mínimo, 01 (uma) no padrão analógica e 1 (uma) no padrão digital HDMI ou DisplayPort com suporte a dois monitores independentes; Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s; Deverá possuir Slots de expansão 1 x PCI Express (3.0) x16 e 1x PCI Express x1 e 1x slot M.2; Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit; PLACA DE REDE WIRELESS: Embutida com dispositivo. Compatibilidade funcional e	

operacional com o padrão 802.11b/g/n; Bluetooth® 4.1 integrado. Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD); Deverá possuir 8 (oito) portas USB; sendo, 4 (quatro) portas, na versão USB 3.0; A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado. **BIOS:** BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. **PROCESSADOR:** Processador com performance, mínima, de 18.000(dezoito mil pontos), no Performance Test 8 da Passmark® Software; Deve possuir no mínimo 6 núcleos e 12 Threads, com frequência base - mínima de 2.4 GHz (não será aceito frequência com overlock ou turbo); O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado; É obrigatório declarar o modelo do processador ofertado; **MEMÓRIA RAM:** No mínimo 8GB tipo DDR-4 2.400MHz ou superior, se adequando plenamente a velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento; Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 32 GB; **ARMAZENAMENTO:** Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 01 (uma) unidade SSD com capacidade de 512GB, sendo do mesmo fabricante do equipamento com conexão do tipo SATA 3 ou M.2. Apresentar o Part Number do SSD; **UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA:** Uma unidade instalada interna ao equipamento; Sistema de gravação e leitura em DVD/CD; **GABINETE:** Padrão SmallForm Factor (SFF); Possuir chave liga/desliga e led's indicativos de computador ligado e de acesso ao HD; Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 3,5" interno e 1 (uma) baia para DVD externa (podendo ser slim); Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade; **FONTE DE ALIMENTAÇÃO:** Deverá possuir Fonte de Energia, com, no mínimo, 200 watts Auto Sensing com eficiência energética mínima de 85% comprovada pela certificação 80plus na Categoria Bronze. **TECLADO:** Teclado conector USB; O teclado deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. **MOUSE:** Mouse Ótico com conector USB Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll"); O mouse deverá ser da mesma marca e cor do fabricante do equipamento. **O MONITOR** (obrigatoriamente do mesmo fabricante da cpu) deverá ter tela de LED tamanho no mínimo de 19,5" e suportar a resolução máxima de: 1980x1080. Ser Plug and Play, contraste no mínimo: 1000:1, brilho no mínimo: 250cd/m2. Deve ter um tempo de resposta menor ou igual: 8 ms e possuir tensão Bivolt 100-240 VAC. Deve ter no mínimo 01 (uma) conexão analógica e 01 (uma) conexão digital, compatível com o desktop fornecido. **SISTEMA OPERACIONAL:** O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)" , idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery; **GARANTIA DE HARDWARE, SUPORTE, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZOS.** A garantia de hardware do fabricante de *no mínimo 36 (trinta e Seis) meses ON-SITE*. Cobertura de segunda-feira a sexta-feira em São Cristóvão/SE, exceto feriados, no horário de 8hs às 16h com tempo máximo de resposta aos chamados abertos para 03 (três) dias úteis. Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers e novas versões de ROM e softwares do equipamento). A **GARANTIA ON-SITE** deverá ser executada diretamente pelo próprio fabricante ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, A abertura dos chamados técnicos relativos à garantia do equipamento deve ser feita através de "Central de Atendimento" do fabricante, por meio de ligação telefônica gratuita. Prazo máximo para que se

	inicie o atendimento técnico será de 03 (três) dias úteis e o tempo de solução será de até 5 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Deverá ser apresentado catálogo completo do item para análise da especificação técnica; O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados para o Windows 11 Profissional 64 bits ou (superior)". Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD". Apresentar página impressa onde consta tal informação; O desktop deverá possuir certificação Energy Star 6.0 ou superior, apresentar comprovação.	
08	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MONITOR LCD 21.5 POLEGADAS: Tela tipo LED com resolução de no mínimo 1920x1080, 16 milhões de cores. Display IPS LED com acabamento anti reflexo; Área visível de, no mínimo, 21,5 até 23 polegadas; Contraste igual ou superior a 1.000:1; Ângulo de Visão de 178 H / 178 V. Deverá possuir 01 (uma) entrada de vídeo analógica VGA, 01 (uma) no padrão digital DisplayPort ou HDMI; Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; Tempo de resposta igual ou inferior a 4(quatro) milissegundos; Fonte de alimentação automática 110/220 VAC; Possuir USB na parte lateral; Consumo máximo de 55 watts; Monitor deverá ter borda Infinita (Borda Fina). Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação e Rotação Horizontal/Retrato/Paisagem; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados e cabo de energia e cabo HDMI; Garantia: 03 (três) anos ONSITE prestada pelo fabricante ou empresa vencedora	986004
09	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MONITOR LCD 19.5 POLEGADAS: Monitor de Vídeo Tela tipo LED com resolução de no mínimo 1600x900, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0,30mm; Área visível de, no mínimo, 19,5 até 21.5 polegadas; Contraste igual ou superior a 1.000:1; deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA e uma entrada digital sendo HDMI ou DisplayPort. Igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m2; Consumo máximo de 22 Watts; Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação e Rotação Horizontal/Retrato/Paisagem; Monitor deverá ser de linha corporativa comprovado com declaração do fabricante; Garantia de 01 (um) ano ONSITE prestada pelo fabricante; a) Tempo de resposta igual ou inferior a 8(oito) milissegundos; Fonte de alimentação automática 110/220 VAC; Possuir USB na parte lateral; Consumo máximo de 55 watts; Monitor deverá ter borda Infinita (Borda Fina). Deverá possuir ajuste de Altura, Inclinação e Rotação Horizontal/Retrato/Paisagem; O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados e cabo de energia e cabo HDMI; Garantia: 03 (três) anos ONSITE prestada pelo fabricante ou empresa vencedora.	986003

4.3. Os valores totais estimados dos itens do Termo de Referência somam a importância de **R\$ 6.594.213,60 (seis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e treze reais e sessenta centavos).**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, alínea "C")

5.1.1.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.1.1.3. Dos critérios e práticas de sustentabilidade

5.1.1.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

b) que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

c) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

d) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

5.1.1.5. que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a

melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

5.1.1.6. Da Pesquisa de Preços

5.1.1.7. Pesquisa de Preços teve estimativa conforme precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1.8. Da exigência dos prospectos:

5.1.1.9. Em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, será exigida a apresentação de prospectos técnicos detalhados dos equipamentos contido neste Termo de Referência propostos para análise técnica que deverão constar em tópico próprio deste Termo de Referência);

5.1.1.10. A análise dos prospectos será realizada pela equipe técnica da Diretoria de Tecnologia que tem o crivo técnicos para tal, avaliando as conformidades conforme as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência

5.1.1.11. Os prospectos deverão ser apresentados em língua portuguesa ou acompanhados de tradução juramentada, quando aplicável.

5.1.1.12. A exigência de prospectos visa garantir a qualidade e adequação dos equipamentos, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, em alinhamento com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei 14.133/2021

5.1.1.13. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os prospectos de cada itens, que será encaminhado no sistema, para incumbir as análises

5.1.1.14. A Secretaria Municipal de Governo e Gestão, através da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN, poderá solicitar amostra ou prospectos de quaisquer itens, durante o processamento da licitação do licitante vencedor, para verificação de sua com as especificações do objeto deste Termo.

5.1.1.15. É facultada prorrogação do prazo estabelecido no item 6.1.2.1, a partir de solicitação formal fundamentada encaminhada pelo interessado antes de findo o prazo, e aceita pela Administração.

5.1.1.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.1.1.17. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.1.1.18. a) De acordo com a especificação exigida de no item 4.4 deste Termo de Referência.

5.1.1.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.1.1.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.1.21. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.1.1.22. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.1.1.23. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item 4.4, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.1.24. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será conforme teor do item 4.4 das especificações, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do encerramento da garantia legal, a qual se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.1.25. A garantia será prestada com vistas a manter o objeto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.1.1.26. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do objeto pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.1.27. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo objeto, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.1.28. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.1.29. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.1.30. O prazo indicado no item 6.1.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada durante seu transcurso, e aceita pela Contratante.

5.1.1.31. Na hipótese à Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.1.32. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para

executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 5.1.1.33. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 5.1.1.34. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.1.1.35. Não haverá exigência de garantia da contratação a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.1.36. Da Substituição de Marca ou Modelo do Produto
- 5.1.1.37. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
- 5.1.1.38. A aceitação de que trata o subitem 5.1.2.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- 6.1.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.1.2. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço ou maior desconto para cada item ou grupo, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Edital e neste Termo de Referência.
- 6.1.1.3. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

6.1.2. Da Estratégia da Contratação

- 6.1.2.1. A Locação ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 meses, podendo ser PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO**, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.2.2. O Município de São Cristóvão durante a vigência da ata de registro de preços poderá conceder adesão a ata de registro de preços, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.1.2.3. As locações ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.1.2.4. Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de locação de bens para diferentes órgãos ou entidades.
- 6.1.2.5. O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema compras.gov.br, referentes ao encaminhamento da adesão.

6.2. DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Da Habilitação Jurídica

- 6.2.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- 6.2.1.3. **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.1.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- 6.2.1.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.2.1.6. Em se tratando de **Micro Empreendedor Individual – MEI**, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI, no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.2.1.7. Os **documentos acima deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.2.1.8. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 6.2.1.9. *Empresário individual*:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.1.10. *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU*** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.1.11. *Sociedade empresária estrangeira*:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.2.1.12. *Sociedade simples*:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.1.13. *Filial*,** sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.2.1.14. *Sociedade cooperativa*:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.3. *Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista*

- 6.3.1.1. *Prova de inscrição*** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 6.3.1.2. *Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal*** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 6.3.1.3. *Prova de regularidade*** fiscal perante a ***Fazenda Nacional***, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.1.4. *Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia*** do Tempo de Serviço – ***FGTS***, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
- 6.3.1.5. *Declaração*** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.3.1.6. *Prova de inexistência*** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.3.1.7. *Prova de inscrição*** no cadastro de ***Contribuintes Estadual*** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.1.8. *Prova de regularidade*** para com a ***Fazenda Estadual***, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;
- 6.3.1.9. *Prova de regularidade*** para com a ***Fazenda do Município*** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.
- 6.3.1.10. *Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas***, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.
- 6.3.1.11. *As microempresas*** e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.3.1.12.** Havendo alguma restrição na ***comprovação da regularidade fiscal e trabalhista***, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo Agente de Contratação para apresentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 6.3.1.13. *A não regularização da documentação***, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- 6.3.1.14. *As certidões*** que não possuírem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- 6.3.1.15.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de ***declaração da Fazenda*** respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.3.1.16.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.4.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

6.4.1.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital - ECD;

6.4.1.3. Os documentos referidos **no item 6.4.1.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.1.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário)

6.4.1.5. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.4.1.6. No caso de **Microempreendedor Individual – MEI**, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

6.4.1.7. Comprovação da boa situação financeira do fornecedor mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

6.4.1.8. Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido do valor total estimado da contratação ou do item pertinente de acordo com a redação da 14.133/2021.

6.4.1.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.

6.4.1.10. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.4.1.11. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.4.1.12. Para fins de comprovação de requisitos o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas, bem como, prova de atendimentos aos requisitos nos termos da Lei 14.133/2021.

6.4.1.13. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.4.1.14. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

6.4.1.15. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

6.4.1.16. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

6.4.1.17. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.4.1.18. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.4.1.19. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

6.4.1.20. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6.5. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1.1. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1.1.1. A contratação será formalizada por meio de termo de contrato, conforme exigido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória sua celebração nos casos previstos em lei e para assegurar a fiel execução do objeto contratual.

7.1.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observando-se o disposto no inciso I do §1º do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, caso previsto no edital e justificadamente necessário à continuidade do objeto.

7.1.1.3. Para fins de habilitação, a contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que comprove a execução de serviços similares em características, quantidades e prazos.

7.1.2. Da Vigência da Ata de Registros de Preços

7.1.2.1. Será firmado através da Ata de Registros de Preços o qual terá prazo de vigência pelo período de 12 (dozes) meses.

7.1.3. Do Prazo de Validade e do Reajuste do Registro de Preços (Artigo 6º, XXIII, alínea “a”)

7.1.3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade conforme o **item 7.1.2.1**, contado a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados e respeitados os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à justificativa da renovação do quantitativo registrado conforme o *item 6.1.2* deste Termo de Referência, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4. DOS ÓRGÃOS/SECRETARIAS / FUNDOS / AUTARQUIA PARTICÍPES

7.1.4.1. Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice-Prefeito, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Controladoria Geral do Município, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Superintendência de Trânsito e Transportes, Serviços Autônomo de Água e Esgoto e Fundação Municipal de Cultura e Turismo João Bebe Água, Secretaria Municipal de Defesa Social,

7.1.5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.5.1. O registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

7.1.5.2. por descumprimento das condições da ata de registro de preços;

7.1.5.3. quando o fornecedor não confirmar o recebimento da ordem de serviço, da nota de empenho ou de outro instrumento hábil ou recusar-se a realizar as contratações decorrentes do registro de preços, total ou parcialmente, nos prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa aceitável;

7.1.5.4. quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

7.1.5.5. quando o fornecedor for liberado do compromisso;

7.1.5.6. quando o fornecedor sofrer qualquer das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.1.5.7. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

7.1.5.8. amigável, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

7.1.5.9. por ordem judicial;

7.1.5.10. por solicitação do próprio fornecedor, em caso fortuito ou força maior, que comprometa a execução ou o fornecimento, devidamente comprovado e justificado.

7.1.5.11. O cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 7.1.5 das obrigações da fornecedora, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

8.1.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

8.1.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

8.1.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.1.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

8.1.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.2.1.1. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da licitação ou procedimento de contratação direta;

8.2.1.2. Gerenciar a ata de registro de preços;

8.2.1.3. Adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de locação dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

8.2.1.4. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

8.2.1.5.. Indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços;

8.2.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações e atualizações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

8.2.1.7. Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

8.3. OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.3.1.1. Realizar o levantamento da sua expectativa de consumo dos bens ou contratação dos serviços para os itens que pretenda incluir no registro de preços, durante o período de vigência da ata;

8.3.1.2. Garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

8.3.1.3. Formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

8.3.1.4. Tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

8.3.1.5. Conceder prioridade de locação dos produtos das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

8.3.1.6. Designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão;

8.3.1.7. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário;

8.3.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

8.3.1.9. Informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Edital ou no Aviso para Licitação na modalidade de registros de preços, no termo de referência ou projeto básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

8.3.1.10. Celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços somente após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

9.1.1.2. Como forma de garantir a prestação continuada e eficiente dos serviços prestados pelo Município de São Cristóvão a contratada deverá a cada 3 anos renovar automaticamente os equipamentos objetos do contrato.

9.1.1.3. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

9.1.1.4. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

9.1.1.5. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

9.1.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

9.1.1.7. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.1.9. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

9.1.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

9.1.1.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

9.1.1.12. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

9.1.1.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do contrato, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

9.1.1.14. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

9.1.1.16. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

9.1.1.17. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;

9.1.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9.2. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

9.2.1.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

9.2.1.2. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

9.2.1.3. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

9.2.1.4. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

9.2.1.5. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

9.2.1.6. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de suboperadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

9.2.1.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.2.1.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.2.1.9. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

9.2.1.10. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

9.2.1.11. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.2.1.12. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.2.1.13. Os bancos de dados a que se refere o item 14.12.9 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de

garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

9.2.1.14. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

a) As alterações a que se refere o item 14.12.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 14.12.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

9.2.1.15. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

9.2.1.16. Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 12.12.13.1 as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, alínea “e”)

10.1.1. Prazo e forma de execução do serviço

10.1.1.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

10.1.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

10.1.2. Da Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento de Bens

10.1.2.1. A execução dos serviços e fornecimento dos bens serão realizadas mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS) / Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) e autorização do Gestor do Contrato.

10.1.2.2. A OS/OFB registrará as etapas, os prazos e o detalhamento dos serviços de entrega e ativação, bem como demais informações necessárias para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

10.1.2.3. Após aprovação das demandas, o Gestor do Contrato encaminhará a OS/OFB para a CONTRATADA, bem como as informações necessárias para sua execução.

10.1.2.4. Cada demanda deverá ser executada atendendo as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e melhores práticas, além das que constarem da OS/OFB.

10.1.3. Da subcontratação

10.1.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10.1.3.2. Não será permitida a subcontratação do objeto por se entender que existem empresas no mercado que conseguem atender em sua integralidade o objeto da contratação de forma plena e sem a necessidade de buscar com terceiros serviços ou bens acessórios para conseguir cumprir na integralidade as obrigações contratuais.

10.1.4. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA (Artigo 40, § 1º, inciso II)

10.1.4.1. O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

10.1.4.2. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

10.1.4.3. De no máximo 30 (TRINTA) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

10.1.4.4. A entrega deverá ser feita diretamente no **Setor de Almoxarifado da Diretoria de Material e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Cristóvão**, à **AV PAULO B MENEZES 780 - ROMUALDO PRADO, CEP 49100000 - SAO CRISTOVAO / SE**, ou na **Sede da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DITIN, Avenida Mamede Fernandes Dantas, N°357 - Bairro: Romualdo Prado Cidade: São Cristóvão/SE - CEP: 49101-793**, no horário das 08:00h às 16:00h, de Segunda a Sexta-feira;

10.1.4.5. O(s) equipamento(os), material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.1.5. Do Local de Entrega do Objeto e Execução dos Serviços

10.1.5.1. O objeto que não dependerá da disponibilização de senha de acesso à licença via console contratada para administração, serão entregues conforme o item 10.1.4.4 e os itens que necessitarem de envio de senhas e licença deverão ser enviada para os e-mails: Josenilson.santos@saocristovao.se.gov.br e ditin@saocristovao.se.gov.br.

10.1.5.2. Do prazo de execução, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de execução conforme a descrição neste Termo de Referência.

10.1.5.3. Fornecimento das licenças do Software, Equipamentos e Materiais

10.1.5.4. A partir do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento de Bens ou nota de empenho. Após o recebimento por parte dos fornecedores serão entregues;

10.1.5.5. Em até 30 (trinta) dias consecutivos da data de emissão da Ordem de Serviço/ Ordem de Fornecimento de

Bens ou nota de empenho recebida conforme item anterior.

10.1.6. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

10.1.6.1.1. *Em atendimento a este item será observado as informações contidas em cada itens das especificações da demanda prevista para cada demanda a ser adquirida.*

10.1.6.2. *A garantia dos equipamentos fica sob responsabilidade da CONTRATADA durante toda vigência do contrato;*

10.1.6.3. *A garantia dos equipamentos fica sob responsabilidade da CONTRATADA durante toda a vigência do contrato de acordo com as especificações do termo de referência.*

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

11.1.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

11.1.1.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do setor da Diretoria de Tecnologia da Informação a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 377/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 002/2024.

11.1.1.4. O fiscal designado acompanhará e anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1.5. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.1.1.6. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso.

11.1.1.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.1.9. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11.1.1.10. (especificar as atividades a cargo do gestor e do fiscal que serão designados);

11.1.1.11. (especificar regras sobre a apresentação, análise e devolução da garantia contratual, caso tenha sido exigida no item 4, na forma dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021);

11.1.1.12. (indicar os mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada, e o prazo para resposta às solicitações);

11.1.1.13. (especificar o critério de avaliação da conformidade dos produtos entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório);

11.1.1.14. (especificar o critério de avaliação da conformidade dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo);

11.1.1.15. (indicar a garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício);

11.1.1.16. (indicar a utilização de ferramentas tecnológicas ou procedimentos mecanizados de fiscalização, se for o caso);

11.1.1.17. (indicar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização, bem como o critério de análise de documentos (totalidade ou por amostragem, indicando o percentual da amostra neste último caso);

11.1.1.18. (indicar os documentos a serem solicitados à contratada durante a execução contratual e a periodicidade com que devem ser apresentados à fiscalização do contrato, se for o caso);

11.1.1.19. (indicar o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução, se for o caso);

11.1.1.20. (indicar os procedimentos para apuração de aplicação das sanções, de glosas e para extinção do contrato);

11.2. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

11.2.1.1. Os serviços / bens serão recebidos **provisoriamente**, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias da entrega, os fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

11.2.1.2. Os **serviços / bens** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.1.3. Os bens serão recebidos **Definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2.1.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.2.1.5. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.2.1.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

11.2.1.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.2.1.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.2.1.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.2.1.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.2.1.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.2.1.12. Os **serviços/bens** serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, observadas as seguintes diretrizes:

11.2.1.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

11.2.1.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

11.2.1.15. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.2.1.16. Comunicar ao fornecedor para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.2.1.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.2.1.18. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11.2.1.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2.1.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.2.1.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.3. Rotinas de fiscalização Técnica (Artigo 6º, XXIII, alínea “f”)

11.3.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

11.3.1.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.3.1.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.3.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.3.1.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.3.1.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.3.1.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.3.1.8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.4. Rotinas de fiscalização Administrativo (Artigo 6º, XXIII, alínea “f”)

11.4.1.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

11.4.1.2. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

11.4.1.3. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento.

11.4.1.4. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.4.1.5. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

11.4.1.6. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

11.4.1.7. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Do pagamento

12.1.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa da nota fiscal após o recebimento e confrontada sobre a regis do atendimento do termo de referência, com o posterior pagamento por meio de em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.1.2. Caso o objeto da contratação contemple a locação de bens e a prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado no item 3 deste Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

12.1.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

12.1.1.5. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

12.1.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

12.1.1.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.1.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1.1.9. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do

inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.1.1.9, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 12.1.1.9.

Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1.10. Não haverá pagamento antecipado.

12.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em sua assinatura.

12.2.1.2. "Para cada período de 12 meses, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, o contrato poderá repactuar para fins de atualização dos preços contratados com a incidência do IPCA acumulado naqueles 12 meses".

12.2.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.2.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.2.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.2.1.6. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.1.7. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

12.2.1.8. o evento seja futuro e incerto;

12.2.1.9. o evento não ocorra por culpa da Contratada;

12.2.1.10. a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;

12.2.1.11. haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;

12.2.1.12. seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

13. DOS PREÇOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, alínea “i”)

13.1. O valor estimado do Pregão Eletrônico com orçamento estimativo no valor de **R\$ 6.594.213,60 (seis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e treze reais e sessenta centavos)**. Entretanto vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 376/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para locação de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Cristóvão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

13.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.1.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de São Cristóvão para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no(a) respectivo(a) contrato ou instrumento equivalente. Conforme a não obrigatoriedade de indicar a dotação orçamentária na

licitação para registro de preços, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. A dotação orçamentária só é exigida na formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1.1.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do Pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem deste Aviso para Licitação na modalidade de registros de preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

15.1.1.13. c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.1.1.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.1.1.15. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.1.1.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.1.1.17. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.1.1.18. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.1.1.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.1.1.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.1.1. O procedimento será divulgado na plataforma do Licitanet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

16.1.1.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.1.1.3. republicar o presente aviso com uma nova data;

16.1.1.4. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.1.1.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.1.1.6. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.1.1.7. As providências dos subitens 16.1.1.2 e 16.1.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.1.1.8. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso do Pregão, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.1.1.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.1.1.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.1.1.11. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.1.1.12. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.1.1.13. As normas disciplinadoras deste Aviso do Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.1.1.14. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.1.1.15. Em caso de divergência entre disposições deste termo de referência, edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste último.

16.1.1.16. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.1.1. O instrumento contratual será substituído pela Ata de Registro de Preços competentes, por sua natureza de fornecimento único, vez que são instrumentos hábeis para tanto, conforme os termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vinculando-se integralmente a licitante, porventura contratada, às obrigações pactuadas neste Termo de Referência e respectivo Edital.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de São Cristóvão, Sergipe, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo de Referência, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS APÊNDICES QUE INTEGRAM ESTE AVISO PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE REGISTROS DE PREÇOS:

20.1. Apêndice “A” – Termo de Referência

20.2. Apêndice “B” – Modelo de Proposta de Preços

20.3. Apêndice “C” – Ata de Registro de Preços

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Josenilson Silva Santos
Diretor de Tecnologia da Informação

22. DA APROVAÇÃO / AUTORIZAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.

Marcos Antonio de Azevedo Santana
Secretário Municipal de Governo e Gestão.

São Cristóvão, 30 de outubro de 2025.

Avenida Mamede Fernandes Dantas nº357 CRUZAMENTO COM À AVENIDA TANCREDO NEVES - Bairro ROMUALDO PRADO CEP 49101-793 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

PROCESSO Nº xxx/20xx
(MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO) Nº xxx/20xx

A SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E GESTÃO, através da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E ATAS CENTRALIZADOS – SELCC/SEGOV.
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxx
Representante Legal: xxxxxxxxxxxx

A SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO E GESTÃO, através da Superintendência Executiva de Licitação, Compras, Contratos e Atas Centralizados, considerando o julgamento da (modalidade de contratação) nº xxx/20xx com Registro de Preços, Processo nº xxx/20xx, publicada no Diário Oficial do Municipal no dia xx/xx/20xx, com certame aberto em xx/xx/20xx, às xxhxx, e a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Município no dia xx/xx/20xx, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por grupo/item, atendendo as condições previstas no (Aviso da Dispensa ou Edital de Licitação) e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº xxxx, de xx de xxxx de 20xx, e suas correspondentes alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo a instalação, manutenção, sistema operacional e software básico padronizado de forma mensal pelo período de 36 (trinta e seis) meses observando o critério de Menor Preço Global do Valor de cada item, dos produtos relacionados da tabela abaixo com Sistema Operacional Microsoft Windows 11 profissional 64 bits ou (superior), em português (Brasil) e softwares de usos, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Cristóvão bem como, todos órgãos e secretarias partícipes nas localidades do Município e nas suas subseções compreendendo a (Prefeitura Municipal de São Cristóvão através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão, bem como todos os partícipes, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades das Secretarias do Município de São Cristóvão/SE, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Edital de Licitação) nº xxx/20xx e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo nº xxx/20xx, para atender as demandas do Município de São Cristóvão.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados e respeitados os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à justificativa da renovação do quantitativo registrado.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados no Anexo 1 da presente Ata, em ordem de classificação das propostas por grupo/item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de São Cristóvão, não podendo exceder o prazo de **xx (xxxxx) dias** contados da solicitação da Secretaria Contratante;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Anexo 2 desta ata.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou instrumento equivalente, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – A assinatura do contrato ou instrumento equivalente realizar-se-á por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, mediante convocação através de link emitido pelo Portal São Cristóvão Compras, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Quarto – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no (Edital de Licitação), no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Quinto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do (Edital de Licitação), observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o (Edital de Licitação) nº xx/20xx:

I – executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no (Edital de Licitação), desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar

ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III – dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

IV – possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

V – comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

VI – respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

VII – fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

VIII – indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

IX – manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

X – não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

XI – designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

XII – responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

I – gerenciar a ata de registro de preços;

II – adotar as medidas de gerenciamento, através do sistema informatizado, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

III – indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

IV – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

V – comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações de Licitações e Contratos, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

I – utilizar a Ata de Registro de Preços para suas contratações, por meio da emissão de Contrato, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observados os quantitativos e condições registrados.

II – tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

III – conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

IV – designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato nos termos de regulamento emitido por ato conjunto do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

V – informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no (Edital de Licitação), no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente **Ordem de Fornecimento/Serviço**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

I - As unidades não-participantes do registro de preços que desejarem aderir a esta ata deverão consultar a unidade gerenciadora para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II - Observado o cumprimento dos requisitos elencados nos artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 304 e 305 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso, a unidade gerenciadora se manifestará sobre o aceite ou não do pedido de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

Os prazos e condições para liquidação e pagamento, o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 11 do Termo de Referência, correspondente ao Anexo xx do Aviso da Dispensa de Licitação (Eletrônica) nº xx/20xx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

I – em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

II – em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no sistema eletrônico do Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Unidade Gerenciadora:

- a. o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Edital de Licitação);
- b. ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;
- c. o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;
- d. apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los, na forma do art. 62 do Decreto Municipal nº 375/2023, e do art. 301 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso;
- e. caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- f. for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

- a. mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial do Município de São Cristóvão, bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

II – O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato e da ata de registro de preços são aquelas previstas no item 9 do Aviso de Contratação Direta, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de São Cristóvão para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na Ordem de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II – Integram esta Ata o Edital de Licitação nº xxx/20xx e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

III – É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada
(razão social da contratada)

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

Este documento é parte integrante da Ata Final de Registro de Preços nº xxx/20xx, celebrada entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item/grupo, em face da realização da (modalidade de contratação) nº xxx/20xx.

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxx **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** xxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx
TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxx **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** xxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxx
TELEFONE: (xx) xxxxxxxxxxxx
E-MAIL: xxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE: xxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO

ETC.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/20xx

RELAÇÃO DE UNIDADES PARTICIPANTES

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO / ENTIDADE	QUANTIDADE DEMANDADA	ENDEREÇO
01	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO À ATA

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de adesão referente à Ata de Registro de Preços nº xxxxx para aquisição ou contratação de xxxxxx, requerido pela **(NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE)**.

Eu, (inserir nome da autoridade competente do órgão aderente), na qualidade de (inserir o cargo da autoridade), solicito ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº xxxxxxx para (inserir objeto do contrato), referente ao(s) item(ns)/grupo(s) abaixo descrito(s), responsabilizando-me por designar agente público para o acompanhamento da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da ata e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Municipal nº xxxx, de xx de xxxxxxx de 20xx.

Fornecedor Beneficiário da Ata	Nº do item	Descrição do item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Informo que as despesas para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA ANUAL
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

Nome da autoridade competente do órgão aderente
Cargo da autoridade competente do órgão aderente

Autorizo,

Nome do(a) Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações
Coordenador(a)-Geral da Central de Compras e Licitações

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇO

CONTRATO Nº xx/20xx
(MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO) Nº xxx/20xx

CONTRATANTE:	O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, através DO(A) (Órgão/ENTIDADE contratante), Órgão integrante DA ADMINISTRAÇÃO (IN)Direta.
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

CONTRATADA:	
--------------------	--

CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a futura e eventual contratação de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo a instalação, manutenção, sistema operacional e software básico padronizado de forma mensal pelo período de 36 (trinta e seis) meses observando o critério de Menor Preço Global do Valor de cada item, dos produtos relacionados da tabela abaixo com Sistema Operacional Microsoft Windows 11 profissional 64 bits ou (superior), em português (Brasil) e softwares de usos, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes no Edital nº xxx/20xx e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato possui vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, no limite máximo de até 10 (dez) anos, de acordo com o art. 107 da lei 14.133/2021.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo e forma de execução do serviço

3.1.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

3.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

3.2. Da Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento de Bens

3.2.1. A execução dos serviços e fornecimento dos bens serão realizadas mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS) / Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) e autorização do Gestor do Contrato.

3.2.2. A OS/OFB registrará as etapas, os prazos e o detalhamento dos serviços de entrega e ativação, bem como demais informações necessárias para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

3.2.3. Após aprovação das demandas, o Gestor do Contrato encaminhará a OS/OFB para a CONTRATADA, bem como as informações necessárias para sua execução.

3.2.4. Cada demanda deverá ser executada atendendo as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e melhores práticas, além das que constarem da OS/OFB.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

3.3.2. Não será permitida a subcontratação do objeto por se entender que existem empresas no mercado que conseguem atender em sua integralidade o objeto da contratação de forma plena e sem a necessidade de buscar com terceiros serviços ou bens acessórios para conseguir cumprir na integralidade as obrigações contratuais.

3.4. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA (Artigo 40, § 1º, inciso II)

3.4.1. O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

3.4.2. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

3.4.3. De no máximo 30 (TRINTA) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

3.4.4. A entrega deverá ser feita diretamente no ***Setor de Almoxarifado da Diretoria de Material e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, à AV PAULO B MENEZES 780 - ROMUALDO PRADO, CEP 49100000 - SAO CRISTOVAO / SE, ou na Sede da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DITIN, Avenida Mamede Fernandes Dantas, Nº357 - Bairro: Romualdo Prado Cidade: São Cristóvão/SE - CEP: 49101-793***, no horário das 08:00h às 16:00h, de Segunda a Sexta-feira;

3.4.5. O(s) equipamento(s), material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.5. Do Local de Entrega do Objeto e Execução dos Serviços

3.5.1. O objeto que não dependerá da disponibilização de senha de acesso à licença via console contratada para administração, serão entregues conforme o item 10.1.4.4 e os itens que necessitarem de envio de senhas e licença deverão ser enviada para os e-mails: Josenilson.santos@saocristovao.se.gov.br e ditin@saocristovao.se.gov.br.

3.5.2. Do prazo de execução, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de execução conforme a descrição neste Termo de Referência.

3.5.3. Fornecimento das licenças do Software, Equipamentos e Materiais

3.5.4. A partir do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento de Bens ou nota de empenho. Após o recebimento por parte dos fornecedores serão entregues;

3.5.5. Em até 30 (trinta) dias consecutivos da data de emissão da Ordem de Serviço/ Ordem de Fornecimento de Bens ou nota de empenho recebida conforme item anterior.

3.6. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

3.6.1.1. Em atendimento a este item será observado as informações contidas em cada item das especificações da demanda prevista para cada demanda a ser adquirida.

3.6.2. A garantia dos equipamentos fica sob responsabilidade da CONTRATADA durante toda vigência do contrato;

3.6.3. A garantia dos equipamentos fica sob responsabilidade da CONTRATADA durante toda a vigência do contrato de acordo com as especificações do termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de até R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 03 do Termo de Referência.

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, consoante indicado no Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº xxx/20xx:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

6.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

6.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

6.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

6.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

6.2.2. Como forma de garantir a prestação continuada e eficiente dos serviços prestados pelo Município de São Cristóvão a contratada deverá a cada 3 anos renovar automaticamente os equipamentos objetos do contrato.

6.2.3. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

6.2.4. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

- 6.2.5.** Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;
- 6.2.6.** Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
- 6.2.7.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.1.1.8.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 6.2.9.** Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;
- 6.2.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;
- 6.2.11.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- 6.2.12.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 9.1.1.13.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do contrato, que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- 6.2.14.** Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.2.15.** Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;
- 6.2.16.** Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;
- 6.2.17.** Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;
- 6.2.18.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.
- 8.3.** A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do setor da Diretoria de Tecnologia da Informação a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 377/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEGOV nº 002/2024.
- 8.4.** O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.5.** O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.6.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 375/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 377/2023, conforme o caso.
- 8.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.9.** O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 8.10.** (especificar as atividades a cargo do gestor e do fiscal que serão designados);
- 8.11.** (especificar regras sobre a apresentação, análise e devolução da garantia contratual, caso tenha sido exigida no item 4, na forma dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021);
- 8.12.** (indicar os mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada, e o prazo para resposta às solicitações);
- 8.13.** (especificar o critério de avaliação da conformidade dos produtos entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da

contratada, com vistas ao recebimento provisório);

8.14. (especificar o critério de avaliação da conformidade dos produtos entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo);

8.15. (indicar a garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício);

8.16. (indicar a utilização de ferramentas tecnológicas ou procedimentos mecanizados de fiscalização, se for o caso);

8.17. (indicar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização, bem como o critério de análise de documentos (totalidade ou por amostragem, indicando o percentual da amostra neste último caso);

8.18. (indicar os documentos a serem solicitados à contratada durante a execução contratual e a periodicidade com que devem ser apresentados à fiscalização do contrato, se for o caso);

8.19. (indicar o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratado de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução, se for o caso);

8.20. (indicar os procedimentos para apuração de aplicação das sanções, de glosas e para extinção do contrato);

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

– Para a infração de não cumprimento das cláusulas e condições Edital incidirá multa de até 10 (dez)% do valor licitado;

– Para o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato pelo período de até 30 (trinta) dias incidirá multa de 10% do valor licitado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados.

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO.

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no **caput** desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da (Modalidade de Contratação) nº xxxx/20xx que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº xxxx/20xx;

b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o xxx dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE (art. 92, § 4º, inc.I)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO (art. 92, inc. XI)

O presente contrato poderá sofrer reequilíbrio econômico financeiro, mediante a formalização de Termo Aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a sua execução tal como inicialmente pactuado.

§1º. No caso de alteração unilateral do presente contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, a Contratante deverá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial no mesmo termo aditivo.

§2º. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§3º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§4º. O prazo máximo para o reequilíbrio econômico-financeiro, concluída a instrução do requerimento, será de 1 (um) mês, admitida a prorrogação por igual período, desde que devidamente motivada, na forma do art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

§5º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no contrato será registrada por simples apostilamento, nos termos que autoriza o art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Nome completo da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante
(cargo no órgão/entidade)

Nome completo do representante legal da contratada



Documento assinado eletronicamente por **Thais Rocha Passos de Souza**, **Agente de Contratação**, em 04/11/2025, às 15:05, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0310168** e o código CRC **741562E7**.

2025.0001.000001193-0

0310168v2